



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11.101/05, DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA MARTOVICZ, FÁVERO & CIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 013/1.15.0005158-5, EM TRAMITAÇÃO PERANTE A 2ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DA COMARCA DE ERECHIM, RS. DANIEL SANDINI, OAB/RS 60.444, administrador judicial nomeado nos autos da recuperação judicial de MARTOVICZ, FÁVERO & CIA LTDA, apresenta a Relação de Credores, conforme previsto no artigo 7º, parágrafo 2º da lei nº 11.101/05, conforme segue: Créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado (art. 83, inc. II da lei 11.101/05): BANCO DO BRASIL S/A, contrato 13214052. (hipoteca) CNPJ: 00.000.000/0001-91, Rua Valentin Zambonato, nº 464, Bairro Centro, Erechim, RS, CEP 99700-000, Crédito: R\$172.457,77. TOTAL DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: R\$172.457,77. Créditos quirografários (art. 83, inc. VI da lei 11.105/05): ADESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 86.548.088/0001-04, Rua Luiz Ferlin Senior, nº 60, Centro, Videira/SC, CEP 89560-000, Crédito: R\$589,53. ANTONIAZZI E CIA LTDA, CNPJ: 95.597.647/0001-59, Rua Aristides Lobo, nº 290, Bairro Rosário, Santa Maria/RS, CEP 97010-050, Crédito: R\$2.280,00. AZEVEDO BENTO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

escariot

CNPJ: 92.787.1175/0001-09, Rua
Voluntários da Pátria, nº 2432, Bairro
Floresta, Porto Alegre, RS, Crédito:
R\$1.399,17. BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ:
00.000.000/0001-91, Rua Valentim
Zambonato, nº 363, Bairro Centro,
Erechim, RS, CEP 99700-000, Crédito:
R\$1.357.584,75. BANCO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL S/A, CNPJ:
92.702.067/0001-96, Rua Capitão
Montanha, nº 177, Porto Alegre/RS,
Crédito: R\$1.084.074,56. BANCO ITAÚ S/A,
CNPJ: 60.701.190/0001-04, Rua Torres
Gonçalves, nº 75, Bairro Centro,
Erechim, RS, CEP 99700-422, Crédito:
R\$571.418,79. BB INDÚSTRIA DE LATICÍNIO
E AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ:
07.926.024/0004-68 RS 331 KM51, nº 2200
Marcelino Ramos, RS, CEP 99800-000,
Crédito: R\$3.344,48. CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, Av.
Tiradentes, nº 45, Bairro Centro,
Erechim, RS, CEP 99700-000, Crédito:
R\$213.244,49. CASA SOL LTDA, CNPJ:
17.543.901/0001-22, Rua das Ostras, nº
85, Bairro Santa Maria, CEP 30525-320,
Belo Horizonte, MG, Crédito: R\$5.795,89.
CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A, CNPJ:
73.410.326/0037-71, Rua Primo Vacchi, nº
567, Bairro Vila Vacchi, Sapucaia do
Sul, RS, Crédito: R\$9.039,68. CFN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA,
CNPJ:01.958.103/0001-21, Av. Pinheiro
Machado, nº2.275, Bairro Botucaraí, CEP
99300-000, Soledade/RS, Crédito:
R\$4.993,95. COMERCIAL SUL FRUTAS LTDA,



CNPJ: 94575726/0001-87, Rua Frederico Ozaman, nº 22, CEP 99700-000, Erechim, RS, Crédito: R\$215.628,64. COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL - DIVISÃO DE ALIMENTOS, CNPJ: 78.588.415/0021-69, Av. das Indústrias, nº 389, Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP 90200-290, Crédito: R\$5.540,02. COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICREDI, CNPJ: 87.780.268/0001-71, Rua Euclides da Cunha, nº 71, Bairro Centro, Erechim, RS, Crédito: R\$423.264,17. COOPERATIVA LANGUIRU, CNPJ: 89.774.160/0001-00, Rua Três de Outubro, nº 120, Languiru, Teutônia, RS, CEP 95890-000, Crédito: R\$1.452,98. COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA, CNPJ: 87.547.188/0001-70, Rua Olavo Bilac, nº 500, CEP 95700-000, Bento Gonçalves, RS, Crédito: R\$764,52. DISTRIBUIDORA AVS LTDA, CNPJ: 16.846.262/0001-01, RS 129, 711, Lajeadozinho, pavilhão 3, Encantado, RS, CEP 95960-000, Crédito: R\$3.480,84. ELIPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, CNPJ: 08.438.364/0001-60, Rua Zero Hora, nº 901, Jardim Algarve, CEP 94858-000, Alvorada, RS, Crédito: R\$2.970,40. ELEBAT ALIMENTOS S/A, CNPJ: 21.229.645/0014-95, Rua Erno Dahmer, nº 687A, Bairro Languiru, Teutonia/RS, CEP 95890-000, Crédito: R\$9.144,77. FIRMESA COOPERATIVA CENTRAL, CNPJ: 77.595.395/0002-28, Rua Bahia, nº 159, Bairro Firmsa, CEP 85884-000, Medianeira/PR, Crédito: R\$5.923,09. FRIGORÍFICO AS LTDA, CNPJ:

14.999.271/0002-98, Estrada Velha para Paulo Bento, Km 07, Crédito: R\$ 111.333,90. GOIÁS MINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIO LTDA, CNPJ: 01.257.995/0022-58, Av. Antônio Marinho Albuquerque, nº1038, Valinhos, Passo Fundo, RS, Crédito: R\$4.510,00. IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS DELLA NONA LTDA, CNPJ: 90.384.801/0001-90, Rua Frederico Mentz, nº 429, 1, Navegantes, CEP 90240-110, Porto Alegre, RS, CEP 90240-110, Crédito: R\$925,92. LVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 92.489.723/0001-14, Rua Valentin Grazziotin, nº310, Passo Fundo, RS, Crédito: R\$6.823,39. MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ: 43.214.055/0001-07, Av. José Andraus Gassani, nº 5.400, Distrito Industrial, Uberlândia, MG, Crédito: R\$8.158,62. NAT CEREAIS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.763.872/0001-08, Av. Júlio Vanzin, nº 117, Bairro Industrial II, Lagoa Vermelha/RS, CEP 95300-000, Crédito: R\$1.113,91. OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 81.611.931/0001-28, Rua Ervin Rux, nº 1.000, Bairro Rio da Luz I, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89264-600, Crédito: R\$ 6.139,39. ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 90.724.261/0001-47, Rua Clementino Luis Vieira, nº 500, Bairro São Cristóvão, Passo Fundo/RS, CEP 99060-080, Crédito: R\$ 13.131,13. PARATI S/A, CNPJ: 82.945.932/0001-71, Rua Tiradentes, nº 475, Centro, São Lourenço do Oeste, SC, Crédito: R\$1.911,04. TONDO S/A, CNPJ:



88.618.285/0004-14, Rua Joaquim Tondo, nº 710, Bairro Forqueta, CEP 85115-375, Caxias do Sul/RS, Crédito: R\$ 9.005,29. TOTAL DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 4.084.987,31. TOTAL DE CRÉDITOS: R\$ 4.257.445,08. Faz saber ainda, que o Administrador Judicial encontra-se à disposição em seu escritório profissional, localizado na Rua Torres Gonçalves, nº 153, salas 403/404, Bairro Centro, cidade de Erechim, RS, CEP 99700-4222, tel. (54) 3321-1590 e (54) 3015-1592, e-mail: sandiniadv@yahoo.com.br, na data de 25/11/2015 das 8:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 18:00 horas, conforme previsto no artigo 7º, parágrafo 2º da lei 11.101/05, para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados referentes ao mencionado processo e disponibilizar aos credores o acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta relação. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, na forma da lei. Erechim, 20 de novembro de 2015. Daniel Sandini, Administrador Judicial.

Responder Responder a Todos Encaminhar

Edital para publicação, sem custas, processo distribuído sob novo regimento de custas.

Foro de Erechim Cartório da 2ª Vara Cível

Para: DAG - Publicação de Editais

Anexos: Edital 013-1.15.0005158-5.odt (23 KB)

quinta-feira, 19 de novembro de 2015 9:58

Bom-dia! / Boa-tarde!

Prezado(a) Senhor(a):

Em anexo, segue edital para publicação.

As custas não foram recolhidas, pois o processo foi distribuído em 31/07/2015, sob novo regimento de custas.

Att.

Cartório da 2ª Vara Cível

Comarca de Erechim/RS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ERECHIM – RS.

602/653533
602
AUT. SERAL. ERECHIM, data: 19-NOV-2015, 15:27:51, 6718-HU5

Cumprimento do artigo 7º, § 2º da lei 11.101/05.

Apresentação da relação de credores nos autos da recuperação judicial
nº013/1.15.0005158-5.

DANIEL SANDINI, administrador judicial nomeado nos autos da recuperação judicial de **MARTOVICZ, FÁVERO & CIA LTDA**, já devidamente qualificado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos do processo nº013/1.15.0005158-5, apresentar a relação de credores, conforme previsto no artigo 7º, parágrafo 2º, da lei nº 11.101/05 e informar que a mesma foi encaminhada para publicação em dois jornais de circulação local, bem como no Diário Oficial da Justiça, conforme segue:

Créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado (art. 83, inc. II da lei 11.101/05):

BANCO DO BRASIL S/A.

Contrato 13214052. (hipoteca)

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Rua Valentin Zambonato, nº 464, Bairro Centro, Erechim, RS, CEP 99700-000.

Crédito: R\$172.457,77.

TOTAL DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: R\$172.457,77.

Créditos quirografários (art. 83, inc. VI da lei 11.105/05):

ADESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 86.548.088/0001-04

Rua Luiz Ferlin Senior, nº 60, Centro, Videira/SC, CEP 89560-000.

Crédito: R\$589,53.

ANTONIAZZI E CIA LTDA.

CNPJ: 95.597.647/0001-59

Rua Aristides Lobo, nº 290, Bairro Rosário, Santa Maria/RS, CEP 97010-050.

Crédito: R\$2.280,00.

AZEVEDO BENTO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

CNPJ: 92.787.1175/0001-09

Rua Voluntários da Pátria, nº 2432, Bairro Floresta, Porto Alegre, RS.

Crédito: R\$1.399,17.

BANCO DO BRASIL S/A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Rua Valentim Zambonato, nº 363, Bairro Centro, Erechim, RS, CEP 99700-000.

Crédito: R\$1.357.584,75.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

CNPJ: 92.702.067/0001-96

Rua Capitão Montanha, nº 177, Porto Alegre/RS

Crédito: R\$1.084.074,56.

BANCO ITAÚ S/A

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Rua Torres Gonçalves, nº 75, Bairro Centro, Erechim, RS, CEP 99700-422.

Crédito: R\$571.418,79.

BB INDÚSTRIA DE LATICÍNIO E AGRONEGÓCIOS LTDA.

CNPJ: 07.926.024/0004-68

RS 331 KM51, nº 2200

Marcelino Ramos, RS, CEP 99800-000.

Crédito: R\$3.344,48.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Av. Tiradentes, nº 45, Bairro Centro, Erechim, RS, CEP 99700-000.

Crédito: R\$213.244,49.

CASA SOL LTDA.

CNPJ: 17.543.901/0001-22

Rua das Ostras, nº 85, Bairro Santa Maria, CEP 30525-320, Belo Horizonte, MG.

Crédito: R\$5.795,89.

CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A.

CNPJ: 73.410.326/0037-71.

Rua Primo Vacchi, nº567, Bairro Vila Vacchi, Sapucaia do Sul, RS.

Crédito: R\$9.039,68.

CFN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.

CNPJ:01.958.103/0001-21

Av. Pinheiro Machado, nº2.275, Bairro Botucaraí, CEP 99300-000, Soledade/RS.

Crédito: R\$4.993,95.

COMERCIAL SUL FRUTAS LTDA.

CNPJ: 94575726/0001-87

Rua Frederico Ozaman, nº 22, CEP 99700-000, Erechim, RS.

Crédito: R\$215.628,64.

COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL – DIVISÃO DE ALIMENTOS.

CNPJ: 78.588.415/0021-69

Av. das Indústrias, nº389, Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP 90200-290.

Crédito: R\$5.540,02

COOPERATIVA DE CRÉDITO – SICREDI.

CNPJ: 87.780.268/0001-71

Rua Euclides da Cunha, nº 71, Bairro Centro, Erechim, RS.

Crédito: R\$423.264,17.

606 656
602
605
J

J

COOPERATIVA LANGUIRU

CNPJ: 89.774.160/0001-00

Rua Três de Outubro, nº120, Languiru, Teutônia, RS, CEP 95890-000.

Crédito: R\$1.452,98.

COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA.

CNPJ: 87.547.188/0001-70

Rua Olavo Bilac, nº500, CEP95700-000, Bento Gonçalves, RS.

Crédito: R\$764,52.

DISTRIBUIDORA AVS LTDA.

CNPJ: 16.846.262/0001-01

Rs 129, 711, Lajeadozinho, pavilhão 3, Encantado, RS, CEP 95960-000.

Crédito: R\$3.480,84.

ELIPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

CNPJ: 08.438.364/0001-60

Rua Zero Hora, nº 901, Jardim Algarve, CEP 94858-000, Alvorada, RS.

Crédito: R\$2.970,40.

ELEBAT ALIMENTOS S/A.

CNPJ: 21.229.645/0014-95

Rua Erno Dahmer, nº 687A, Bairro Languiru, Teutonia/RS, CEP 95890-000.

Crédito: R\$9.144,77.

FIRMESA COOPERATIVA CENTRAL.

CNPJ: 77.595.395/0002-28

~~607~~ ~~657~~
606 f



Rua Bahia, nº 159, Bairro Firmesa, CEP 85884-000, Medianeira/PR.
Crédito: R\$5.923,09.

608
607-658
J

FRIGORÍFICO AS LTDA.

CNPJ: 14.999.271/0002-98

Estrada Velha para Paulo Bento, Km 07.

Crédito: R\$111.333,90.

GOIÁS MINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIO LTDA.

CNPJ: 01.257.995/0022-58

Av. Antônio Marinho Albuquerque, nº1038, Valinhos, Passo Fundo, RS.

Crédito: R\$4.510,00.

IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS DELLA NONA LTDA.

CNPJ: 90.384.801/0001-90

Rua Frederico Mentz, nº 429, 1, Navegantes, CEP 90240-110, Porto Alegre, RS, CEP 90240-110.

Crédito: R\$925,92.

LVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 92.489.723/0001-14

Rua Valentin Grazziotin, nº310, Passo Fundo, RS.

Crédito: R\$6.823,39.

MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A.

CNPJ: 43.214.055/0001-07

Av. José Andraus Gassani, nº5.400, Distrito Industrial, Uberlândia, MG.

Crédito: R\$8.158,62.

J

NAT CEREAIS E ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 03.763.872/0001-08

Av. Júlio Vanzin, nº 117, Bairro Industrial II, Lagoa Vermelha/RS, CEP 95300-000.

Crédito: R\$1.113,91.

~~609~~
~~608~~
~~608~~
J

OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 81.611.931/0001-28

Rua Ervin Rux, nº 1.000, Bairro Rio da Luz I, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89264-600.

Crédito: R\$6.139,39.

ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 90.724.261/0001-47

Rua Clementino Luis Vieira, nº 500, Bairro São Cristóvão, Passo Fundo/RS, CEP 99060-080.

Crédito: R\$13.131,13.

PARATI S/A.

CNPJ: 82.945.932/0001-71

Rua Tiradentes, nº 475, Centro, São Lourenço do Oeste, SC.

Crédito: R\$1.911,04

TONDO S/A

CNPJ: 88.618.285/0004-14

Rua Joaquim Tondo, nº 710, Bairro Forqueta, CEP 85115-375, Caxias do Sul/RS.

Crédito: R\$9.005,29.

J

TOTAL DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$4.084.987,31.

TOTAL DE CRÉDITOS: R\$4.257.445,08.

Isto posto, requer a juntada da presente relação de credores, dentro do prazo legal, informando que a comprovação da publicação do edital será comprovada oportunamente.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Erechim, 19 de novembro de 2.015.



DANIEL SANDINI

OAB/RS 60.444

Administrador Judicial designado.

SENTE EDITAL NO MESMO PRAZO, VOSSA SENHORIA PODERÁ OFERECER EMBARGOS. CASO OPTE POR EFETUAR O PAGAMENTO, VOSSA SENHORIA FICARÁ ISENTA DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SE NÃO HOUVER PAGAMENTO OU ENTREGA E OS EMBARGOS NÃO FOREM OFERECIDOS, CONSTITUIR-SE-Á DE PLENO DIREITO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, PROSSEGUINDO-SE NA FORMA DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

CRUZ ALTA, 08 DE OUTUBRO DE 2015.
SERVIDOR: SANDRO ANDREAS BAMBERG
JUIZ: JULIANA PASETTI BORGES.

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL
2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CRUZ ALTA
PRAZO DE: 20(VINTE) DIAS.
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL DO ESTADO
PROCESSO: 011/1.08.000304-6
(CNPJ: 0003041-05.2008.8.21.0011).
EXEQUENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
EXECUTADO: GILBERTO BERTOLO.
OBJETO: CITAÇÃO DO(A)S GILBERTO BERTOLO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, PAGAR(EM) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.916,81, ATUALIZADO ATÉ 15/04/2015 COM JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE Nº 07/00178 e 07/00179 OU GARANTIR A EXECUÇÃO: EFETUANDO DEPÓSITO EM DINHEIRO, A ORDEM DESTA JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL, QUE ASSEGURE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA, OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE, TODOS NOS TERMOS DA LEI 6.830/80 (LEF).
CRUZ ALTA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
SERVIDOR: PAULO JOSÉ DINIZ
JUIZ: ARUNO JACOBY DE LAMARE.

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL
3ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CRUZ ALTA
PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS.
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO: 011/1.13.0006272-6
(CNPJ: 0014567-90.2013.8.21.0011).
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA.
EXECUTADO: FÁBIO DE FREITAS UFLACKER.
OBJETO: CITAÇÃO DO(A)S FÁBIO DE FREITAS UFLACKER, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, PAGAR(EM) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.234,44, ATUALIZADO ATÉ 09/09/15 COM JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE Nº 152/2013 OU GARANTIR A EXECUÇÃO: EFETUANDO DEPÓSITO EM DINHEIRO, A ORDEM DESTA JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL, QUE ASSEGURE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA, OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE, TODOS NOS TERMOS DA LEI 6.830/80 (LEF).
CRUZ ALTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
SERVIDOR: FARLEI GABRIEL HELDER, ESCRIVÃO JUDICIAL.
JUIZ: LYNN FRANCIS DRESSLER.

ENCANTADO

EDITAL DE INTERDIÇÃO
1ª VARA
COMARCA DE ENCANTADO.
PRAZO DE: 04(QUATRO) DIAS.
PROCESSO: 044/1.15.0002589-0
(CNPJ: 0004105-26.2014.8.21.0048).
REQUERENTE: CARLOS CIVARDI.
REQUERIDO: CLARY TEREZINHA CASAGRANDE CIVARDI. OBJETO: CIÊNCIA À QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): CLARY TEREZINHA CASAGRANDE CIVARDI, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 30/09/2015. LIMITES DA INTERDIÇÃO: ATOS DA VIDA CIVIL, CAUSA DA INTERDIÇÃO: DOENÇA GRAVE E PERMANENTE. PRAZO DA INTERDIÇÃO: DEFINITIVA. CURADOR(A) NOMEADO(A): CARLOS CIVARDI, O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC.
ENCANTADO, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
SERVIDOR: LUCIANO LUIZ TROIAN.
JUIZ: ANNA ALICE DA ROSA SCHUH.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO
1ª VARA
COMARCA DE ENCANTADO
PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS.
NATUREZA: USUCAPIÃO
PROCESSO: 044/1.15.0001736-3
(CNPJ: 0003839-17.2015.8.21.0044).
AUTOR: JOÃO VASCONCELOS NUNES E OUTROS.
OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO.
IMÓVEL: "UM TERRENO URBANO DE FORMA IRREGULAR, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 191,47 M² (CENTO E NOVENTA E UM METROS E QUARENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA EMÍLIO ROTA, Nº 497, ROCA SALES-RS, CONFRONTANDO-SE: SEGUINDO NO SENTIDO ANTI-HORÁRIO E ÂNGULOS INTERNOS, AO NORTE, PELA FRENTE, NA EXTENSÃO DE 10,80 METROS COM A RUA EMÍLIO ROTA; AO OESTE, NA EXTENSÃO DE 17,80 METROS COM ÁREA DE BEATRIZ ROCHA DOS SANTOS, FAZ ÂNGULO DE 106º13'; AO SUL, NA EXTENSÃO DE 8,80 METROS, COM

TERRENO URBANO MATRICULADO SOB O Nº 370 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROCA SALES, DE PROPRIEDADE DE JAIR ANTONIO DELAY E GENECY TEREZINHA DELAY, FAZ ÂNGULO DE 102º28'; AO LESTE, NA EXTENSÃO DE 22,78 METROS, COM ÁREA DE FREDOLINO ADRIANO DA CRUZ E MARLENE DOS SANTOS, FAZ ÂNGULO DE 82º11'; FORMANDO COM O PRIMEIRO ALINHAMENTO DESCRITO UM ÂNGULO DE 69º19".
PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES).
ENCANTADO, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
SERVIDOR: LUCIANO LUIZ TROIAN.
JUIZ: ANNA ALICE DA ROSA SCHUH.

ERECHIM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CRÉDITOS
COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11.101/05, DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA MARTOVICZ, FÁVERO & CIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
PROCESSO Nº 013/1.15.0005158-5
EM TRAMITAÇÃO PERANTE A 2ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DA COMARCA DE ERECHIM, RS. DANIEL SANDINI, OAB/R\$ 60.444, ADMINISTRADOR JUDICIAL, NOMEADO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MARTOVICZ, FÁVERO & CIA LTDA, APRESENTA A RELAÇÃO DE CRÉDITOS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 7º, PARÁGRAFO 2º DA LEI 11.101/05, CONFORME SEGUIR: CRÉDITOS COM GARANTIA REAL E O LIMITE DO VALOR DO BEM GRAVADO (ART. 83, INC. II DA LEI 11.101/05): BANCO DO BRASIL S/A, CONTRATO 13214052, (HIPOTECAR) CNPJ: 00.000.000/0001-91, RUA VALENTIM ZAMBONATO, Nº 464, BAIRRO CENTRO, ERECHIM, RS, CEP 99700-000, CRÉDITO: R\$172.457,77, TOTAL DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: R\$172.457,77. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (ART. 83, INC. VI DA LEI 11.105/05): ADESLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 86.548.088/0001-04, RUA LUIZ FERLIN SENIOR, Nº 60, CENTRO, VIDEIRA/SC, CEP 89560-000, CRÉDITO: R\$589.53, ANTONIAZZI E CIA LTDA, CNPJ: 95.597.647/0001-59, RUA ARISTIDES LOBO, Nº 290, BAIRRO ROSÁRIO, SANTA MARIA/RS, CEP 97010-050, CRÉDITO: R\$2.280,00, AZEVEDO BENTO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CNPJ: 92.787.117/0001-09, RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 2432, BAIRRO FLORESTA, PORTO ALEGRE, RS, CRÉDITO: R\$1.399,17, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, RUA VALENTIM ZAMBONATO, Nº 363, BAIRRO CENTRO, ERECHIM, RS, CEP 99700-000, CRÉDITO: R\$1.357.584,75, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, CNPJ: 92.702.067/0001-96, RUA CAPITÃO MONTANHA, Nº 177, PORTO ALEGRE/RS, CRÉDITO: R\$1.084.074,56, BANCO ITAU S/A, CNPJ: 60.701.190/0001-04, RUA TORRES GONÇALVES, Nº 75, BAIRRO CENTRO, ERECHIM, RS, CEP 99700-422, CRÉDITO: R\$571.418,79, BB INDÚSTRIA DE LATICÍNIO E AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 07.926.024/0004-68, RS 331 KM51, Nº 2200 MARCELINO RAMOS, RS, CEP 99800-000, CRÉDITO: R\$3.344,48, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.380.305/0001-04, AV. TIRADENTES, Nº 45, BAIRRO CENTRO, ERECHIM, RS, CEP 99700-000, CRÉDITO: R\$213.244,49, CASA SOL LTDA, CNPJ: 17.543.901/0001-22, RUA DAS OSTRAS, Nº 85, BAIRRO SANTA MARIA, CEP 30525-320, BELO HORIZONTE, MG, CRÉDITO: R\$5.795,89, CERVEJARIA PETROPOLIS S/A, CNPJ: 73.410.326/0037-71, RUA PRIMO VACCHI, Nº 567, BAIRRO VILA VACCHI, SAPUCAIA DO SUL, RS, CRÉDITO: R\$9.039,68, CFN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREJAS LTDA, CNPJ: 01.958.103/0001-21, AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 2.275, BAIRRO BOTUCARAÍ, CEP 99300-000, SOLEDADE/RS, CRÉDITO: R\$4.993,95, COMERCIAL SUL FRUTAS LTDA, CNPJ: 94575726/0001-87, RUA FREDERICO OZAMAN, Nº 22, CEP 99700-000, ERECHIM, RS, CRÉDITO: R\$215.628,64, COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL – DIVISÃO DE ALIMENTOS, CNPJ: 78.588.415/0001-69, AV. DAS INDÚSTRIAS, Nº 389, ANCHIETA, PORTO ALEGRE/RS, CEP 90200-290, CRÉDITO: R\$5.540,02, COOPERATIVA DE CRÉDITO – SICREDI, CNPJ: 87.780.268/0001-71, RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 71, BAIRRO CENTRO, ERECHIM, RS, CRÉDITO: R\$423.264,17, COOPERATIVA LANGUIRU, CNPJ: 89.774.160/0001-00, RUA TRÊS DE OUTUBRO, Nº 120, LANGUIRU, TEUTÔNIA, RS, CEP 95890-000, CRÉDITO: R\$1.452,98, COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA, CNPJ: 87.547.188/0001-70, RUA OLAVO BILAC, Nº 300, CEP 95700-000, BENTO GONÇALVES, RS, CRÉDITO: R\$764,52, DISTRIBUIDORA VAS LTDA, CNPJ: 18.846.262/0001-01, RS 129, 711, LAJEADINHO, PAVILHÃO 3, ENCANTADO, RS, CEP 95960-000, CRÉDITO: R\$3.490,84, ELIPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, CNPJ: 08.438.364/0001-60, RUA ZERO HORA, Nº 901, JARDIM ALGARVE, CEP 94858-000, ALVORADA, RS, CRÉDITO: R\$2.970,40, ELEBANT ALIMENTOS S/A, CNPJ: 21.229.645/0014-95, RUA ERNO DAMHER, Nº 687A, BAIRRO LANGUIRU, TEUTÔNIA/RS, CEP 95890-000, CRÉDITO: R\$9.144,77, FIRMESA COOPERATIVA CENTRAL, CNPJ: 77.595.395/0002-28, RUA BAHIA, Nº 159, BAIRRO FIRMESA, CEP 85884-000, MEDIANEIRA/PR, CRÉDITO: R\$5.923,09, FRIGORÍFICO AS LTDA, CNPJ: 14.999.271/0002-98, ESTRADA VELHA PARA PAULO BENTO, KM 07, CRÉDITO: R\$ 111.333,90, GOIÁS MINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIO LTDA, CNPJ: 01.257.995/0022-58, AV. ANTONIO MARINHO ALBUQUERQUE, Nº 1038, VALINHOS, PASSO FUNDO, RS, CRÉDITO: R\$4.510,00, IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS DELLA NONA LTDA, CNPJ: 90.384.801/0001-90, RUA FREDERICO MENTZ, Nº 429, 1, NAVIGANTES, CEP 90240-110, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90240-110, CRÉDITO: R\$925,92, LVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 92.489.723/0001-14, RUA VALENTIM GRAZZIOTIN, Nº 310, PASSO FUNDO, RS, CRÉDITO: R\$6.823,39, MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ: 43.214.059/0001-07, AV. JOSÉ ANDRAUS GASSANI, Nº 5.400, DIS-

TRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA, MG, CRÉDITO: R\$8.158,62, NAT CEREJAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.763.872/0001-08, AV. JULIO VANZIN, Nº 117, BAIRRO INDUSTRIAL II, LAGOA VERMELHAS, CEP 95300-000, CRÉDITO: R\$1.113,91, OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 81.611.931/0001-28, RUA ERVIN RUX, Nº 1.000, BAIRRO RIO DA LUZ I, JARAGUÁ DO SUL/SC, CEP 89264-600, CRÉDITO: R\$ 6.139,39, ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 90.724.261/0001-47, RUA CLEMENTINO LUIS VIEIRA, Nº 500, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PASSO FUNDO/RS, CEP 99060-080, CRÉDITO: R\$ 13.131,13, PARATI S/A, CNPJ: 82.945.932/0001-71, RUA TIRADENTES, Nº 475, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, CRÉDITO: R\$1.911,04, TONDO S/A, CNPJ: 88.618.285/0004-14, RUA JOAQUIM TONDO, Nº 710, BAIRRO FORQUETA, CEP 85115-375, CAXIAS DO SUL/RS, CRÉDITO: R\$ 9.005,29, TOTAL DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 4.084.987,31, TOTAL DE CRÉDITOS: R\$ 4.257.445,08, FAZ SABER AINDA, QUE O ADMINISTRADOR JUDICIAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO EM SEU ESCRITÓRIO PROFISSIONAL, LOCALIZADO NA RUA TORRES GONÇALVES, Nº 153, SALAS 403/404, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE ERECHIM, RS, CEP 99700-4222, TEL. (54) 3321-1590 E (54) 3015-1592, E-MAIL: SANDINIADY@YAHOO.COM.BR, NA DATA DE 25/11/2015 DAS 8:00 HORAS ÀS 12:00 HORAS E DAS 13:30 HORAS ÀS 18:00 HORAS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 7º, PARÁGRAFO 2º DA LEI 11.101/05, PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS QUE LHE FOREM SOLICITADOS REFERENTES AO MENCIONADO PROCESSO E DISPONIBILIZAR AOS CRÉDITOS O ACESSO AOS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM A ELABORAÇÃO DESTA RELAÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS REGULARES EFEITOS DE DIREITO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, NA FORMA DA LEI. ERECHIM, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
DANIEL SANDINI, ADMINISTRADOR JUDICIAL.

EDITAL DE INTERDIÇÃO – AJG -
3ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE ERECHIM.
NATUREZA: INTERDIÇÃO
PROCESSO: 013/1.15.0004546-1
(CNPJ: 00.10837-94.2015.8.21.0013).
REQUERENTE: AURORA MARIA ASTURIAN BRANCHER.
REQUERIDO: RUTH PEIXOTO ASTURIAN.
OBJETO: CIÊNCIA À QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): RUTH PEIXOTO ASTURIAN, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 01/10/2015. LIMITES DA INTERDIÇÃO: ILIMITADA. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10 G30.1.
PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO.
CURADOR(A) NOMEADO(A): AURORA MARIA ASTURIAN BRANCHER, O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC.
ERECHIM, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
SERVIDOR: PATRÍCIA L. SCHAEFFER.
JUIZ: ADRIA JOSIANE MÜLLER GONÇALVES ATZ.

ESTÂNCIA VELHA

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO
VARA JUDICIAL
COMARCA DE ESTÂNCIA VELHA
PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS.
NATUREZA: USUCAPIÃO
PROCESSO: 095/1.15.0002014-7
(CNPJ: 0004181-69.2015.8.21.0095).
AUTOR: OLÍCIO SOARES DOS SANTOS REIS E OUTROS.
RÉU: EMÍLIA MATHIAS DE MEDEIROS DOS SANTOS E OUTROS.
OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO.
IMÓVEL: "UM TERRENO SEM BENFEITORIAS COM ÁREA DE 360M², SITUADO NO BAIRRO RINCÃO DOS ILHEUS, ESTÂNCIA VELHA, NA QUADRA 98, LOTE N, 08, MEDINDO 12 METROS DE LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO, DIVIDE A FRENTE A OESTE, COM A RUA BRAZILIANO MENDES FOGAÇA, FUNDOS AO LESTE, DIVIDE COM ANTONIO DORVIO DE SOUZA E AO SUL, DIVIDE COM HUGO ZIMMERMANN, DISTANTE DAESQUINHA DA RUA RINCÃO, NA EXTENSÃO DE 54 METROS, EM DIREÇÃO AO SUL, LOCALIZADO NO QUARTÉIRÃO FORMADO PELAS RUAS BRAZILIANO MENDES FOGAÇA, GUSTAVO NORDLUND, HEITOR VILLA LOBOS E RINCÃO, LADO IMPAR".
PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES).
ESTÂNCIA VELHA, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
SERVIDOR: RODRIGO SCHNEIDER DE AZEREDO.
JUIZ: ROSALI TEREZINHA CHIAMENTI LIBARDI.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO
VARA JUDICIAL
COMARCA DE ESTÂNCIA VELHA
PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS DIAS.
NATUREZA: USUCAPIÃO
PROCESSO: 095/1.15.0002089-9
(CNPJ: 0004313-29.2015.8.21.0095).
AUTOR: ANTONIO CARLOS FLORES.
RÉU: ESPOLIO DE AMARO AUGUSTO CENTENO E OUTROS.
OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO.
IMÓVEL: "UM TERRENO COM A ÁREA DE 323,41M², SITO NA QUADRA 10 DO BAIRRO RINCÃO DOS ILHE-

US, ESTÂNCIA VELHA-RS, LOCALIZADO DENTRO DO QUARTÉIRÃO FORMADO PELAS RUAS PÚBLICAS RUA RINCÃO, RUA ADRIANO DE QUADROS BITTENCOURT, RUA GUSTAF NORDLUND E RUA BRAZILIANO MENDES FOGAÇA, COM FRENTE, AO SUL, PARA RUA RINCÃO, LADO IMPAR MEDINDO 11,80 METROS, AO OESTE, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO MEDE 27,35 METROS, CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE VALÉRIO ZENO SPOHN E COM A PROPRIEDADE DE LAIDIR SEEWALD, AO NORTE MEDE 11,80 METROS, CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DE LORIVALDO ALFREDO FUHR E AO LESTE MEDE 27,35 METROS CONFRONTANDO A PROPRIEDADE DE TÂNIA MARE ARTECHE DE OLIVEIRA, DISTA 12,55 METROS DA ESQUINA COM A RUA ADRIANO DE QUADROS BITTENCOURT SENTIDO OESTE".
PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES).
ESTÂNCIA VELHA, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
SERVIDOR: RODRIGO SCHNEIDER DE AZEREDO.
JUIZ: ROSALI TEREZINHA CHIAMENTI LIBARDI.

ESTRELA

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO
1ª VARA
COMARCA DE ESTRELA
PRAZO DE: 20(VINTE) DIAS.
NATUREZA: USUCAPIÃO
PROCESSO: 047/1.15.0003651-0
(CNPJ: 0007766-79.2015.8.21.0047).
AUTOR: LUIZ CARLOS BACH.
OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO.
IMÓVEL: "TERRENO URBANO COM A ÁREA SUPERFICIAL DE 331,78M², LOCALIZADA NA RUA HENRIQUE WENDT, 545, LOTE ADMINISTRATIVO 8352, QUADRA 81, NO BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NA CIDADE DE ESTRELA, DISTANTE 51,25 METROS DA AV. AUGUSTO FREDERICO MARKUS, RUA HENRIQUE UEBEL E RUA DOS MARINHEIROS, MEDINDO E CONFRONTANDO-SE: SEGUINDO-SE NO SENTIDO ANTI-HORÁRIO, FAZ FRENTE A NOROESTE COM A RUA HENRIQUE WENDT, NUMA EXTENSÃO DE 12,90M, QUANDO FORMA UM ÂNGULO DE 90º, CONFRONTA-SE A NOROESTE COM O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE SENO BACH, NUMA EXTENSÃO DE 25,79M, QUANDO FORMA UM ÂNGULO DE 89º22'57". CONFRONTA-SE A SUDESTE, PELOS FUNDOS, COM O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE JOÃO PEDRO WESNER, NUMA EXTENSÃO DE 12,90M, QUANDO FORMA UM ÂNGULO DE 90º37'30". CONFRONTANDO-SE A SUDESTE COM O TERRENO DE PROPRIEDADE DE PEDRO NÉLIO BAUER, NUMA EXTENSÃO DE 25,65M, ENCONTRANDO A LINHA DE PARTIDA E FORMANDO COM A MESMA UM ÂNGULO DE 90º, FECHANDO O PERÍMETRO".
PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES).
ESTRELA, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
SERVIDOR: ALESSANDRA NICOLAY.
JUIZ: DEBORA GERHARDT DE MARQUE.

EDITAL DE INTERDIÇÃO
1ª VARA
COMARCA DE ESTRELA
NATUREZA: INTERDIÇÃO
PROCESSO: 047/1.13.0002825-5
(CNPJ: 0007204-41.2013.8.21.0047).
REQUERENTE: IDENE MAGDALENA ABECH.
REQUERIDO: ELISEU ABECH.
OBJETO: CIÊNCIA À QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): ELISEU ABECH, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 15/06/2015. LIMITES DA INTERDIÇÃO: DEFINITIVA. CAUSA DA INTERDIÇÃO: DECLARADO ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): IDENE MAGDALENA ABECH, O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC.
ESTRELA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
SERVIDOR: ALESSANDRA A. NICOLAY-ESCRIVÃ JUDICIAL.
JUIZ: DEBORA GERHARDT DE MARQUE.

FARROUPILHA

EDITAL DE CITAÇÃO – CÍVEL
MULTICLICK BRASIL PUBLICIDADE LTDA ME
1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE FARROUPILHA
PRAZO DE: 30 DIAS.
NATUREZA: INDENIZAÇÃO
PROCESSO: 048/1.14.0001591-7
(CNPJ: 0604105-26.2014.8.21.0048).
AUTOR: GREICE DA SILVA.
RÉU: MULTICLICK BRASIL PUBLICIDADE LTDA ME.
OBJETO: CITAÇÃO DE MULTICLICK BRASIL PUBLICIDADE LTDA ME PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), CONTESTAR, QUERENDO, E, NÃO O FAZENDO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL.
FARROUPILHA, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
SERVIDOR: ANA MARIA CARBONARI, OFICIAL AJUDANTE.
JUIZ: CLAUDIA BAMPI.



SANDINI ADVOGADOS
ASSessoria e Consultoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ERECHIM – RS.

NOT. GERAL ERECHIM-23-NOV-2015-16:54-517410-HW5

Manifestação nos autos da Recuperação Judicial nº013/1.15.0005158-5.

DANIEL SANDINI, administrador judicial já qualificado nos autos da **Recuperação Judicial nº013/1.15.0005158-5**, movida por **MARTOVICZ, FÁVERO & CIA LTDA.**, vem à presença de Vossa Excelência, comprovar a publicação do Edital com a relação de Credores em dois jornais de circulação local, com fulcro no artigo 7º, parágrafo 2º da lei 11.101/05, dentro do prazo legal, conforme documentação anexa.

Isso posto, requer a juntada do Edital com a relação de credores da empresa Martovicz, Fávero e Cia Ltda., publicado em dois jornais de circulação local.



SANDINI ADVOGADOS
ASSPNSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

Nesses termos, pede deferimento.

Erechim, 20 de novembro de 2015.



DANIEL SANDINI

Administrador Judicial

OAB/RS 60.444

JORNAL



comercial@jornalbomdia.com.br

(54) 3520-8500

Av. Santo Dal Bosco, 97 - Erechim - RS

www.jornalbomdia.com.br

**LÍDER NA
REGIÃO!**

O Programa de Inclusão da Intecnial está recrutando:

PROFISSIONAIS PORTADORES DE

NECESSIDADES ESPECIAIS

Publicações legais Classificados



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, PARÁGRAFO 2º DA LEI 11.101/05, DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA MARTOVICZ, FÁVERO & CIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 013/1.15.0005158-5, EM TRAMITAÇÃO PERANTE A 2ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DA COMARCA DE ERECHIM, RS.

DANIEL SANDINI, OAB/RS 60.444, administrador judicial nomeado nos autos da recuperação judicial de **MARTOVICZ, FÁVERO & CIA LTDA**, apresenta a Relação de Credores, conforme previsto no artigo 7º, parágrafo 2º da lei nº 11.101/05, conforme segue:

Créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado (art. 83, inc. II da lei 11.101/05):

BANCO DO BRASIL S/A, Contrato 13214052, (hipoteca) CNPJ: 00.000.000/0001-91 Rua Valentin Zambonato, nº 464, Bairro Centro, Erechim, RS, CEP 99700-000. Crédito: R\$172.457,77.

TOTAL DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: R\$172.457,77.

Créditos quirografários (art. 83, inc. VI da lei 11.105/05):

ADESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 86.548.088/0001-04 Rua Luiz Ferlin Senior, nº 60, Centro, Videira/SC, CEP 89560-000. Crédito: R\$589,53.

ANTONIAZZI E CIA LTDA, CNPJ: 95.597.647/0001-59 Rua Aristides Lobo, nº 290, Bairro Rosário, Santa Maria/RS, CEP 97010-050. Crédito: R\$2.280,00.

AZEVEDO BENTO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CNPJ: 92.787.1175/0001-09 Rua Voluntários da Pátria, nº 2432, Bairro Floresta, Porto Alegre, RS, Crédito: R\$1.399,17.

BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 Rua Valentin Zambonato, nº 363, Bairro Centro, Erechim, RS, CEP 99700-000. Crédito: R\$1.357.584,75.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, CNPJ: 92.702.067/0001-96 Rua Capitão Montanha, nº 177, Porto Alegre/RS, Crédito: R\$1.084.074,56.

BANCO ITAU S/A, CNPJ: 60.701.190/0001-04 Rua Torres Gonçalves, nº 75, Bairro Centro, Erechim, RS, CEP 99700-422. Crédito: R\$571.418,79.

BB INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 07.926.024/0004-68 RS 331 KM51, nº 2200 Marcelino Ramos, RS, CEP 99800-000. Crédito: R\$3.344,48.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04 Av. Tiradentes, nº 45, Bairro Centro, Erechim, RS, CEP 99700-000. Crédito: R\$213.244,49.

CASA SOL LTDA, CNPJ: 17.543.901/0001-22 Rua das Ostras, nº 85, Bairro Santa Maria, CEP 30525-320, Belo Horizonte, MG, Crédito: R\$5.795,89.

CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A, CNPJ: 73.410.326/0037-71. Rua Primo Vacchi, nº 567, Bairro Vila Vacchi, Sapucaia do Sul, RS, Crédito: R\$9.039,68.

CFN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREJAS LTDA, CNPJ: 01.958.103/0001-21 Av. Pinheiro Machado, nº 2.275, Bairro Botucaraí, CEP 99300-000, Soledade/RS. Crédito: R\$4.993,95.

COMERCIAL SUL FRUTAS LTDA, CNPJ: 94575726/0001-87 Rua Frederico Ozaman, nº 22, CEP 99700-000, Erechim, RS. Crédito: R\$215.628,64.

COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL - DIVISÃO DE ALIMENTOS, CNPJ: 78.588.415/0021-69 Av. das Indústrias, nº 389, Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP 90200-290. Crédito: R\$5.540,02.

COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICREDI, CNPJ: 87.780.268/0001-71 Rua Euclides da Cunha, nº 71, Bairro Centro, Erechim, RS. Crédito: R\$423.264,17.

COOPERATIVA LANGUIRU, CNPJ: 89.774.160/0001-00 Rua Três de Outubro, nº 120, Languiru, Teutônia, RS, CEP 95890-000. Crédito: R\$1.452,98.

COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA, CNPJ: 87.547.188/0001-70 Rua Olavo Bilac, nº 500, CEP 95700-000, Bento Gonçalves, RS. Crédito: R\$764,52.

DISTRIBUIDORA AAVS LTDA, CNPJ: 16.846.262/0001-01 Rs 129, 711, Lajeadozinho, pavilhão 3, Encantado, RS, CEP 95960-000. Crédito: R\$3.480,84.

3. Encantado, RS, CEP 95960-000. Crédito: R\$3.480,84.

3. Encantado, RS, CEP 95960-000. Crédito: R\$3.480,84.

614 653

Edital número 20268 - Antônio Luis Carbonari, Oficial do Registro Civil das Pessoas naturais de Erechim, Rio Grande do Sul, FAZ SABER QUE PRETENDEM CASAR: GUSTAVO JÚNIOR MODZEL e THAIS FÁTIMA POLLI. QUEM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO OPONHA-O NA FORMA DA LEI. Av. Presidente Vargas, no 310, Erechim-RS. Fone: 3522-5988. Horário de atendimento ao público: 08:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h de Segunda a Sexta-Feira.

Edital número 20269 - Antônio Luis Carbonari, Oficial do Registro Civil das Pessoas naturais de Erechim, Rio Grande do Sul, FAZ SABER QUE PRETENDEM CASAR: EVERTON FARINA e ROSANE MAROSTICA. QUEM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO OPONHA-O NA FORMA DA LEI. Av. Presidente Vargas, no 310, Erechim-RS. Fone: 3522-5988. Horário de atendimento ao público: 08:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h de Segunda a Sexta-Feira.

Edital número 20270 - Antônio Luis Carbonari, Oficial do Registro Civil das Pessoas naturais de Erechim, Rio Grande do Sul, FAZ SABER QUE PRETENDEM CASAR: JULIANO MACHADO NETTO e TÂNIA MARA DIERING. QUEM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO OPONHA-O NA FORMA DA LEI. Av. Presidente Vargas, no 310, Erechim-RS. Fone: 3522-5988. Horário de atendimento ao público: 08:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h de Segunda a Sexta-Feira.

Alemaão
LEILÃO PÚBLICO

FRANCISCO HILLESHEIM
Leiloeiro Oficial

LEILÃO JUDICIAL TRABALHISTA - ERECHIM

FRANCISCO HILLESHEIM - LEILOEIRO OFICIAL - CHAMA INTERESSADOS À ARREMATACÃO. E INTIMAÇÃO DE TODAS AS PARTES RELACIONADAS NO ITEM "INTIMAÇÃO" AO FINAL DESTA.

LEILÃO ÚNICO
Dia: 14/12/2015 - 14:30 horas - c/duas chamadas
1ª chamada: valor da avaliação.
2ª chamada: melhor oferta.

Local do Leilão: Depósito Judicial - Rua Carlos Demoliner, n.º 193 - Erechim
Fone: (54) 3321-0441 - 9605-0234 - Site: www.alemaoleiloeiro.com.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11.101/05, DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DA EMPRESA MARTOVICZ, FÁVERO & CIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 013/15.0005158-5, EM TRAMITAÇÃO PERANTE A 2ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DA COMARCA DE ERECHIM, RS.

DANIEL SANDINI, OAB/RS 60.444, administrador judicial nomeado nos autos da recuperação judicial de **MARTOVICZ, FÁVERO & CIA LTDA**, apresenta a Relação de Credores, conforme previsto no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei nº 11.101/05, conforme segue:

Credores com garantia real até o limite do valor do bem gravado (art. 83, Inc. II da Lei 11.101/05):

BANCO DO BRASIL S.A.
Contrato 13214052. (hipoteca)
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Rua Valentin Zambonato, nº 464, Bairro Centro, Erechim, RS, CEP 99700-000.
Crédito: R\$172.457,77.

TOTAL DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: R\$172.457,77.

Credores quirografários (art. 83, Inc. VI da Lei 11.105/05):

ADESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 86.548.088/0001-04
Rua Luiz Ferlin Senior, nº 60, Centro, Videira/SC, CEP 89560-000.
Crédito: R\$589,53.

ANTONIAZZI E CIA LTDA.

Crédito: R\$213.244,49.

CASA SOL LTDA.
CNPJ: 17.543.901/0001-22
Rua das Ostras, nº 85, Bairro Santa Maria, CEP 30525-320, Belo Horizonte, MG.
Crédito: R\$5.795,89.

CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A.
CNPJ: 73.410.326/0037-71.
Rua Primo Vacchi, nº 567, Bairro Vila Vacchi, Sapucaia do Sul, RS.
Crédito: R\$9.039,68.

CFN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREJAS LTDA.
CNPJ: 01.958.103/0001-21
Av. Pinheiro Machado, nº 2.275, Bairro Botucari, CEP 99300-000, Soledade/RS.
Crédito: R\$4.993,95.

COMERCIAL SUL FRUTAS LTDA.
CNPJ: 94575726/0001-87
Rua Frederico Ozaman, nº 22, CEP 99700-000, Erechim, RS.
Crédito: R\$215.628,64.

COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL - DIVISÃO DE ALIMENTOS.
CNPJ: 78.588.415/0021-69
Av. das Indústrias, nº 389, Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP 90200-290.
Crédito: R\$5.540,02

COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICREDI.
CNPJ: 87.780.268/0001-71
Rua Euclides da Cunha, nº 71, Bairro Centro, Erechim, RS.
Crédito: R\$423.264,17.

COOPERATIVA LANGUIRU
CNPJ: 89.774.160/0001-00
Rua Três de Outubro, nº 120, Languiru, Teutônia, RS, CEP 95890-000.

Crédito: R\$4.510,00.

IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS DELLA NONA LTDA.
CNPJ: 90.384.801/0001-90
Rua Frederico Meniz, nº 429, I, Navegantes, CEP 90240-110, Porto Alegre, RS, CEP 90240-110.
Crédito: R\$925,92.

LVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 92.489.723/0001-14
Rua Valentin Graziotin, nº 310, Passo Fundo, RS.
Crédito: R\$6.823,39.

MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A.
CNPJ: 43.214.055/0001-07
Av. José Andraus Gassani, nº 5.400, Distrito Industrial, Ubelândia, MG.
Crédito: R\$8.158,62.

NAT CEREJAS E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.763.872/0001-08
Av. Jélio Vanzin, nº 117, Bairro Industrial II, Lagoa Vermelha/RS, CEP 95300-000.
Crédito: R\$1.113,91.

OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 81.611.931/0001-28
Rua Ervin Rux, nº 1.000, Bairro Rio da Luz I, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89264-600.
Crédito: R\$6.139,39.

ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 90.724.261/0001-47
Rua Clementino Luis Vieira, nº 500, Bairro São Cristóvão, Passo Fundo/RS, CEP 99060-080.
Crédito: R\$13.131,13.

PARATI S/A.
CNPJ: 87.943.332/0001-71



013/1.15.0005158-5 (CNJ:.0012410-70.2015.8.21.0013)

Vistos.

I - Diante da apresentação da relação de credores pelo Administrador Judicial, desentranhem-se as manifestações de fls. 599/648, 667/669, devolvendo-as aos respectivos procuradores, uma vez que as impugnações devem ser opostas/reiteradas pelos credores no prazo e na forma estabelecida no art. 8º, parágrafo único, e art. 13 da Lei nº 11.101/2005.

II - Publique-se o edital de aviso de recebimento do plano de recuperação judicial, restando fixado o prazo de 15 dias para manifestação de eventuais objeções, na forma prevista no art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

Intimem-se.

Em 09/12/2015

Juliano Rossi,
Juiz de Direito.



Juízo: 2ª VARA CÍVEL DE COMARCA DE ERECHIM
Processo: 013/1.15.0005158-5 (CNJ: 0012410-70.2015.8.21.0013)
Tipo de Recuperação de Empresa
ação:
Autor: Martovicz, Fávero & Cia Ltda
Réu: Martovicz, Fávero e Cia Ltda
Local e data: Erechim, 14 de dezembro de 2015

CARTA DE INTIMAÇÃO

Senhor(a):

Fica Vossa Senhoria intimado(a) do desentranhamento das fls. 599/648 e devolução das mesmas, que seguem anexas, , conforme despacho abaixo transcrito.

Despacho Judicial: "Vistos.I - Diante da apresentação da relação de credores pelo Administrador Judicial, desentranhem-se as manifestações de fls. 599/648, 667/669, devolvendo-as aos respectivos procuradores, uma vez que as impugnações devem ser opostas/reiteradas pelos credores no prazo e na forma estabelecida no art. 8º, parágrafo único, e art. 13 da Lei nº 11.101/2005.II - Publique-se o edital de aviso de recebimento do plano de recuperação judicial, restando fixado o prazo de 15 dias para manifestação de eventuais objeções, na forma prevista no art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.Intimem-se. . (a) Juliano Rossi, Juiz de Direito."

Destinatário:

013/2015/215686 - SEPAC - Proc Adriana E. Correa, intimada
End: Alameda Prudente de Moraes, 658, Curitiba, PR, 80430-220

Sonia Marly Joventino Kich
Of. Escrevente Autorizada – matr. 14228122

Endereço: Rua Clementina Rossi, 129, Erechim - CEP: 99704900 - Fone: 54-3321-2811



Juízo: 2ª VARA CÍVEL DE COMARCA DE ERECHIM
Processo: 013/1.15.0005158-5 (CNJ):0012410-70.2015.8.21.0013)
Tipo de Recuperação de Empresa
ação:
Autor: Martovicz, Fávero & Cia Ltda
Réu: Martovicz, Fávero e Cia Ltda
Local e data: Erechim, 14 de dezembro de 2015

CARTA DE INTIMAÇÃO

Senhor(a):

Fica Vossa Senhoria intimado(a) do desentranhamento da petição das fls. 667/669 e devolução das mesmas, que seguem anexas, conforme despacho abaixo transcrito.

Despacho Judicial: "Vistos.I - Diante da apresentação da relação de credores pelo Administrador Judicial, desentranhem-se as manifestações de fls. 599/648, 667/669, devolvendo-as aos respectivos procuradores, uma vez que as impugnações devem ser opostas/reiteradas pelos credores no prazo e na forma estabelecida no art. 8º, parágrafo único, e art. 13 da Lei nº 11.101/2005.II - Publique-se o edital de aviso de recebimento do plano de recuperação judicial, restando fixado o prazo de 15 dias para manifestação de eventuais objeções, na forma prevista no art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.Intimem-se.. (a) Juliano Rossi, Juiz de Direito."

Destinatário:

013/2015/215677 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul, intimado
End: Rua Itália, 55, Centro, Erechim, RS, 99700-016

Sonia Marly Joventino Kich
Of. Escrevente Autorizada - matr. 14228122



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

619 658
PODER JUDICIÁRIO - RS

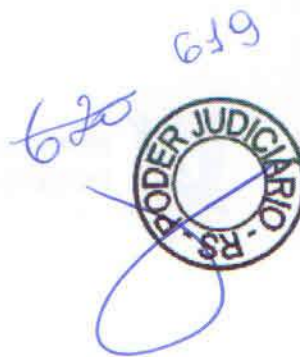
Edital de Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial

2ª Vara Cível - Comarca de Erechim Prazo de: 15(quinze) dias. Natureza: Recuperação de Empresa Processo: 013/1.15.0005158-5 (CNJ:.0012410-70.2015.8.21.0013). Autor: Martovicz, Fávero & Cia Ltda. Réu: Martovicz, Fávero e Cia Ltda.

Objeto: Aviso a todos os credores sobre o recebimento do plano de recuperação judicial, formulado pelo devedor, nas fls. 534/580 dos autos, fixando o prazo de 15(quinze) dias para apresentarem objeção ao plano, nos termos do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

Erechim, 15 de dezembro de 2015.
SERVIDOR: Sonia Marly Joventino Kich.
JUIZ: Juliano Rossi.

(937 caracteres)



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **827/2015**, expedida em 15 de dezembro de 2015, foi disponibilizada na edição nº 5703 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 16/12/2015, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

013/1.15.0005158-5 (CNJ 0012410-70.2015.8.21.0013) - Martovicz, Fávero & Cia Ltda (pp. Andre Di Francesco Longo) X Martovicz, Fávero e Cia Ltda (pp. Andre Di Francesco Longo e Cátia Fatima Capra). Intimado: Daniel Sandini (pp. Daniel Sandini). Vistos. I - Diante da apresentação da relação de credores pelo Administrador Judicial, desentranhem-se as manifestações de fls. 599/648, 667/669, devolvendo-as aos respectivos procuradores, uma vez que as impugnações devem ser opostas/reiteradas pelos credores no prazo e na forma estabelecida no art. 8º, parágrafo único, e art. 13 da Lei nº 11.101/2005. II - Publicado o edital de aviso de recebimento do plano de recuperação judicial, fls. 534/580, restando fixado o prazo de 15 dias para manifestação de eventuais objeções, na forma prevista no art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se. (ao procurador da recuperanda para recolher despesas de edital de 937 caracteres, bem como retirar cópia para publicações em jornal local)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE ERECHIM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Processo nº 013/1.15.0005158-5 (0012410-70.2015.8.21.0013)
Recuperação Judicial

PROT. GERAL ERECHIM DATA-16-Dez-2015-09:43-417995-WVS

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., já qualificado por seus advogados que a presente subscrevem (**Docs. 01 e 02**), nos autos da **Recuperação Judicial** requerida por **MARTOVICZ, FÁVERO E CIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do instrumento de mandato e contrato social desta peticionária, a fim de possibilitar o regular acompanhamento da presente ação, bem como regularizar sua representação processual.

Por fim, requer que todas as publicações de atos deste processo sejam feitas, **exclusivamente e sob pena de nulidade**, em nome do advogado **Benedicto Celso Benício Júnior, inscrito na OAB/RS sob o nº 97.358-**

Esta petição foi impressa no anverso e verso das folhas, com respaldo no entendimento emanado pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, conforme parecer datado de 19.01.2009, devidamente acolhido em 20.01.2009, pelo Corregedor Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. Ruy Pereira Camilo, dando conta da inexistência de qualquer óbice à impressão de petições e manifestações processuais de advogados no anverso e verso das folhas respectivas (PROCESSO nº 2009/2255 - DICOGE)

A, com escritório profissional na Rua São Bento, n.º 545, 5º andar, São Paulo, CEP 01011-100.

Termos em que,
Pede deferimento.
Erechim, 12 de Novembro de 2015.

Benedicto Celso Benício Júnior
OAB/RS 97.358-A



Luísa Fernanda Silva dos Santos
OAB/RS 64.442

621

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: **MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.853.896/0015-45, com sede na Rua Santa Brígida, nº120, Bairro Santa Brígida, São Gabriel/RS, CEP: 97300-000, nomeia e constitui os procuradores abaixo nominados:

OUTORGADOS: Advogados: **MARIA NEUSA GONINI BENÍCIO**, inscrita na OAB/SP nº 22.877, **BENEDICTO CELSO BENÍCIO**, inscrito na OAB/SP nº 20.047, **BENEDICTO CELSO BENÍCIO JUNIOR**, inscrito na OAB/SP nº 131.896 e OAB/RJ nº 137.395, **SERGIO GONINI BENÍCIO**, inscrito na OAB/SP nº 195.470, **ADRIANA COUTINHO PINTO**, inscrita na OAB/SP nº 201.531, **CRISTIANE MATUMOTO**, inscrita na OAB/SP nº 189.208, **BRUNA RODRIGUES MARCHEZINI SILVA** inscrita na OAB-SP nº 320.242, **DARCYLENE GOMES CAMANDAROBA**, inscrita na OAB/SP nº 270.860, **ELAINE C. GADANI BABYCZ**, inscrita na OAB/SP nº 258.690, **GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita na OAB/SP nº 252.856, **GLAUDSTHONI SOARES DE BARROS JUNIOR**, inscrito na OAB/RJ nº 180743, **GRASIELE ROQUE DA SILVA**, inscrita na OAB/SP nº 190.428, **HEMILLE ALEN LADEIRA RODEIGUES** inscrita na OAB/SP 274.316, **JACQUELINE APARECIDA DE SOUZA NÓBREGA**, inscrita na OAB/SP nº 275.881, **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita na OAB/SP nº 183.890, **LILIANE REGINA RODRIGUES BALAZINA**, inscrita na OAB/SP 314.834, **LUIZ HENRIQUE SARAIVA GIROTO**, inscrito na OAB/SP nº 234.729, **NATHALIA SILVA BARROS**, inscrita na OAB/SP 352.361, **RENATO CÉSAR SAVASSI FONSECA**, inscrito na OAB/MG nº 61.281, **RENATO PENIDO DE AZEREDO**, inscrito na OAB/MG nº 83.042, **ROSANA DE FÁTIMA CORRÊA CAVALLARI MARIANO**, inscrita na OAB/SP nº 227.719, **WILSON FERREIRA JUNIOR**, inscrito na OAB/SP nº 323.161, e dos estagiários de Direito: **ANA BEATRIZ MOTA DANILO**, portadora da cédula de identidade RG nº 35.398.287-8, **ARTHUR FELIPE DUARTE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 36.099.757-4, **CAMILA DE JESUS RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 36.754.888-4, **KELDA DA SILVA MOURÃO**, portadora do RG nº 57.34441 -x, **LARISSA BRITO DA SILVA**, inscrita na OAB/SP nº 210.747-E, **MARIANA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**, inscrita na OAB/SP nº 209.990-E, **NATHALIA PARRA DE CARVALHO**, inscrita na OAB/SP nº 209.992-E, **NICOLE CARVALHO DA SILVA ANDRADE**, portadora da cédula de identidade RG nº 21.542.417-4, **RUTH BATISTA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.935.142-1, **THAMIRES HOZANA PIRES DE PAULA** portadora da cédula de identidade nº 54.333.357-7, todos com escritório profissional sito à Rua São Bento, nº 545, 5º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP 01011-100.

PODERES: amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, outorgar preposto para audiências perante os Juizados Especiais, Procons e Foros em geral, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, com fim específico para atuar nos autos da **Recuperação Judicial nº 013/1.15.0005158-5 (0012410-70.2015.8.21.0013)** que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Erechim/RS requerida por **MARTOVICZ, FÁVERO E CIA LTDA.**

São Paulo, 20 de Outubro de 2015.

Heraldo Geres
CPF nº 119.691.688-89

Tang David
CPF nº 213.882.168-41



MARFRIG ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF 03.853.396/0001-40

NIRE 35.300.341.031

Companhia Aberta



JUCESP PROTOCOLO
0.093.041/14-7



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2014**

I. Data, Hora e Local: 22 de janeiro de 2014, às 11h15min, na sede social da Marfrig Alimentos S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco A, 5º andar, Sala 01, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-065.

II. Convocação: Edital de Convocação publicado nas edições de 07, 08 e 09 de janeiro de 2014 no Jornal Valor Econômico (fls. A-5, A-5 e C-11, respectivamente) e nas edições de 07, 08 e 09 de janeiro de 2014 no Diário Oficial do Estado de São Paulo (fls. 09, 05 e 04, respectivamente). Foram também divulgados ao mercado, eletronicamente, os documentos exigidos pela Instrução CVM nº 481/2009.

III. Presença: Presentes acionistas que representam participação acionária superior a 67% (sessenta e sete por cento) do capital social votante e total da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presente integrante da Administração da Companhia, o Sr. Ricardo Florence dos Santos e o membro efetivo do Conselho Fiscal, o Sr. Roberto Lamb.

IV. Mesa: **Presidente:** Sr. Ricardo Florence dos Santos; **Secretário:** Sr. Renato dos Anjos da Camara Lopes.

V. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (I) a Proposta de Emissão de Debêntures mandatoriamente conversíveis em ações ordinárias, em uma série, da espécie sem garantia, para distribuição privada, totalizando, na data de emissão, o valor de R\$ 2.150.000.000,00, que constituirá a 5ª Emissão de Debêntures da Companhia; (II) a Proposta de Reforma do Estatuto Social da Companhia; e (III) a Proposta de Consolidação do Estatuto Social.

VI. Deliberações: Foram tomadas, com a abstenção dos legalmente impedidos, abstenções e orientações de votos recebidas nas Assembleias, as seguintes deliberações, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76:

(I) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes, a Emissão de Debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia, em uma série, da espécie sem garantia, para distribuição privada, totalizando, na data de emissão, o valor de R\$ 2.150.000.000,00 (dois

bilhões, cento e cinquenta milhões de reais), que constituirá a 5ª emissão de debêntures da Companhia ("5ª Emissão de Debêntures"). Conforme Proposta da Administração apresentada para esta Assembleia Geral Extraordinária, a 5ª Emissão de Debêntures terá as seguintes características: **Valor Total da Emissão:** R\$ 2.150.000.000,00 (dois bilhões, cento e cinquenta milhões de reais); **Séries:** Série única; **Quantidade e Valor Nominal das Debêntures:** A Companhia emitirá 215.000 (duzentas e quinze mil) debêntures ao valor nominal unitário, na data de emissão, de R\$10.000,00 (dez mil reais); **Destinação dos Recursos:** os recursos em moeda corrente nacional captados pela Companhia por meio da 5ª Emissão de Debêntures serão utilizados para resgatar as debêntures da 2ª Emissão da Companhia; **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal das Debêntures incidirão, a partir da data de emissão, juros à razão de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um spread de 1% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"); **Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão emitidas para colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, não sendo objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista pelo seu valor nominal unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização, mediante (a) a entrega de debêntures da 2ª Emissão, pelo respectivo valor nominal unitário acrescido da respectiva remuneração calculada *pro rata temporis*, conforme definido no Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações da Marfrig Alimentos S.A. ou (b) pagamento em moeda corrente nacional, sendo esta integralização prevista no subitem (b) exclusivamente no âmbito do exercício do Direito de Preferência (conforme abaixo definido) dos acionistas da Companhia, sendo que o prazo para exercício do Direito de Preferência se inicia em 27 de janeiro de 2014; **Espécie:** quirografária; **Data de Vencimento:** 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão, com data de emissão em 25/01/2014; **Data de Pagamento da Remuneração:** 25/01/2015, 25/01/2016 e a última data de pagamento coincidindo com a Data de Vencimento em 25/01/2017; **Relação de Conversão:** a relação da conversão será determinada por intermédio da divisão de seu valor nominal unitário pelo preço de conversão na data de conversão, observadas as disposições a respeito da escritura de emissão de debêntures. A Companhia deverá, de forma mandatória, proceder ao pagamento integral das Debêntures, pelo seu valor nominal unitário sempre por meio da conversão destas em ações. As Debêntures serão amortizadas em parcela única, na data de vencimento. As ações ordinárias de emissão da Companhia resultantes da conversão das debêntures terão as mesmas características e condições e gozarão integralmente dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos às ações ordinárias de emissão da Companhia na data de entrega e participarão integralmente dos resultados distribuídos, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio declarados a partir da data de entrega de tais

624 623
J

ações; **Direito de Preferência:** Será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das debêntures, na proporção do número de ações de emissão da Companhia de que forem titulares conforme posição acionária na data da publicação do aviso aos acionistas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação de aviso aos acionistas que informar sobre a emissão e tal direito de preferência; **Agente Fiduciário:** Planner Trustee DTVM S.A. A Diretoria da Companhia fica autorizada a adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da 5ª Emissão de Debêntures, podendo, inclusive, contratar banco mandatário e escriturador das debêntures e o agente fiduciário da 5ª Emissão de Debêntures, bem como, celebrar a escritura de emissão e quaisquer aditamentos posteriores. Ressalte-se que a matéria constante deste item da Ordem do Dia foi avaliada pelo Conselho Fiscal da Companhia que emitiu parecer no sentido de encaminhar a proposta de 5ª Emissão à apreciação da presente Assembleia Geral de Acionistas.

(II) Aprovar, **por maioria de votos** dos acionistas presentes, a reforma do Estatuto Social da Companhia para promover: i) alterações no preâmbulo, artigo 1º e demais menções no Estatuto Social para modificar a denominação social da Companhia de Marfrig Alimentos S.A. para Marfrig Global Foods S.A.; ii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social, de forma a atualizar a expressão do capital social e o número de ações de emissão da Companhia, conforme deliberações de aumento de capital, dentro do capital autorizado, efetivadas pelo Conselho de Administração, em reuniões realizadas nas datas de 04, 10, 18 e 21 de dezembro de 2012 e 05 de fevereiro de 2013, às 17h e às 18h. O capital social passa, portanto, a ser formado por R\$ 5.276.678.051,00 (cinco bilhões, duzentos e setenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil e cinquenta e um reais), dividido em 520.747.405 (quinhentas e vinte milhões, setecentas e quarenta e sete mil, quatrocentas e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal; iii) alterar regras da Administração da Companhia para: **b1)** prever a representação legal ordinária da Companhia por dois diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, o Diretor Jurídico ou o Diretor Administrativo e Financeiro necessariamente em conjunto com outro Diretor sem Designação Específica, sendo que o Diretor de Relações com Investidores poderá representar individualmente a Companhia exclusivamente em matérias relacionadas ao seu escopo de atuação, isto com alterações no artigo 26 do Estatuto Social da Companhia; **b2)** excluir o cargo de Diretor Operacional e criar o cargo de Diretor Jurídico, com alterações nos artigos 20 e 23 do Estatuto Social da Companhia; **b3)** prever que os instrumentos de mandato serão outorgados por dois diretores em conjunto, na forma da nova representação legal da Companhia, com alterações no Parágrafo 2º do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia. Diante das alterações aprovadas, os artigos 1º, 5º, 20º, 23º e 26º do Estatuto Social da Companhia passam a ter a seguinte redação: "**Artigo 1º** - A Marfrig Global Foods S/A ("**Companhia**") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável." "**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 5.276.678.051,00 (cinco bilhões, duzentos e setenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil e cinquenta e um reais), dividido em 520.747.405 (quinhentas e

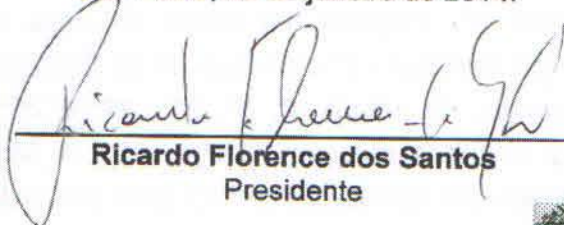
vinte milhões, setecentas e quarenta e sete mil, quatrocentas e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." **"Artigo 20"** - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 7 (sete) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Jurídico, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Administrativo-Financeiro e os demais Diretores sem designação específica. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de qualquer outro Diretor, conforme determinação do Conselho de Administração. (...) **"Artigo 23"** Compete ao Diretor Jurídico estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral e prestar assistência jurídica aos Órgãos da Administração." **"Artigo 26"** - A Companhia será representada da seguinte forma: (a) por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, o Diretor Jurídico ou o Diretor Administrativo Financeiro, necessariamente em conjunto com outro Diretor sem designação específica; (b) por qualquer diretor em conjunto com um procurador indicado na forma do item "(a)", acima; (c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, indicados na forma do item "(a)", acima; ou (d) individualmente pelo Diretor de Relações com Investidores, exclusivamente no escopo de sua competência conforme previsão do artigo 24 deste Estatuto Social. **Parágrafo 1º** - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia na forma do item "(a)", acima, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, ressalvado que as procurações para fins de representação judicial ou em processos administrativos poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado. **Parágrafo 2º** - Procuração devidamente outorgada na forma do Parágrafo 1º acima, poderá autorizar expressamente a prática de atos específicos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou por um procurador nomeado."

(III) Aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações aprovadas no item (II) acima, que segue como anexo à presente Assembleia.

VII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos presentes.

Certifico que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 22 de janeiro de 2014.


Ricardo Florence dos Santos
Presidente



624
625
9

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

CNPJ/MF 03.853.896/0001-40

NºRE 35.203.341.031

Companhia Aberta

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Marfrig Global Foods S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Chedid Jafet, 222, Bloco A, 5º Andar, Sala 01, Vila Olímpia, CEP 04551-065, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (a) exploração das atividades frigoríficas, com abate de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, bufalinos e a industrialização e comercialização de produtos e subprodutos de origem animal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não limitado à industrialização e comercialização de produtos e subprodutos de couro, em estabelecimento próprio ou de terceiros; (b) compra, venda, distribuição, representação, importação e exportação de produtos alimentícios em geral, inclusive bebidas alcoólicas ou não e outros; (c) compra e venda de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, bufalinos em pé; (d) fornecimento de mão de obra efetiva junto a outras empresas; (e) exploração de atividade agropecuária; (f) participação como sócia ou acionista em qualquer empresa de caráter comercial ou civil; (g) distribuição e comercialização de produtos alimentícios em geral; (h) produção, distribuição e comercialização de sabões, preparações para lavagem, desinfetantes, amaciantes e outros produtos de higiene e limpeza; (i) cogeração, produção e comercialização de energia e biodiesel; (j) participação no mercado financeiro, bem como no mercado de crédito de carbono; (k) comercialização e produção de produtos derivados de leguminosas e vegetais, bem como de todos os seus derivados e sucedâneos; rações, conservas, enlatados e gorduras; e (l) transporte de seus produtos e de terceiros; representações e outros empreendimentos correlatos e que forem necessários aos objetivos sociais.

Parágrafo 1º - A companhia poderá explorar outros ramos de negócio que tenham afinidade com o objeto expresso no artigo 3º.

Parágrafo 2º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo 3º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 5.276.678.051,00 (cinco bilhões, duzentos e setenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil e cinquenta e um reais), dividido em 520.747.405 (quinhentas e vinte milhões, setecentas e quarenta e sete mil, quatrocentas e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de até 630.000.000 (seiscentas e trinta milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, incluído o atual Capital Social da Companhia.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão de ações referida no caput acima, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 3º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 8º - Todas as ações da Companhia serão nominativas ou escriturais e, caso sejam escriturais, serão mantidas em conta de depósito junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Único - Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, o custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

625
624
j

Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, de ações e debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da legislação aplicável ou deste Estatuto.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 12º - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como indicar o Presidente do Conselho de Administração;
- II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- III. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV. reformar o Estatuto Social;
- V. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- VI. aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

- VIII. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX. deliberar sobre o pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia e saída do segmento especial de Listagem denominado Novo Mercado ("**Novo Mercado**") da BM&FBOVESPA;
- X. escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo V deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e
- XI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO

Sub-Seção I Disposições Gerais

Artigo 13º - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - A partir da adesão pela Companhia ao Novo Mercado da BM&FBOVESPA a posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os administradores deverão comunicar à Companhia, e, se for o caso, à CVM e à BM&FBOVESPA, a titularidade e as negociações realizadas com valores mobiliários de emissão da Companhia, nos termos da lei e da regulamentação em vigor.

Parágrafo 3º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 4º - Observado o disposto no artigo 45 abaixo, os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14º - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos administradores, observado o disposto neste Estatuto.

626
628
J

Artigo 15º - Observada convocação regular na forma deste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

Sub-Seção II

Conselho de Administração

Artigo 16º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 05 (cinco) e, no máximo 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, sendo que a condição de Conselheiro Independente deverá constar obrigatoriamente na ata da Assembleia Geral de Acionistas que eleger referido(s) membro(s). Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste Parágrafo 2º, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.

Parágrafo 3º - Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 6º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

Parágrafo 7º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.

Artigo 17º - O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas por outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos demais membros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que não resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela assembleia Geral, os demais membros do Conselho de Administração poderão (i) nomear substituto(s), que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s); ou (ii) optar por deixar vago(s) o(s) cargo(s) do(s) membro(s) vacante(s), desde que seja respeitado o número mínimo de membros previsto no caput do Artigo 16.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleger substituto(s) que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s).

Parágrafo 4º - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.

Artigo 18º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, devendo conter a ordem do dia e serem acompanhadas de documentação relativa à ordem do dia.

627
628
3

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 3º - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião.

Artigo 19º - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou no presente Estatuto:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- III. Estabelecer ou alterar o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam eles debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, "bonds", "notes", "commercial papers", ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- V. Escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- VI. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- VII. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- VIII. Aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;
- IX. Manifestar previamente qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- X. Autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante

venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

- XI. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- XII. Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- XIII. Outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;
- XIV. Autorizar a Companhia a prestar garantias de suas obrigações e de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo;
- XV. Aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo, ressalvado o disposto no item XVI abaixo;
- XVI. Autorizar a participação da Companhia como acionista ou quotista em outras sociedades, ou a associação da Companhia com outras sociedades para a formação de joint ventures;
- XVII. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo;
- XVIII. Aprovar a obtenção de qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo;
- XIX. Aprovar qualquer transação ou conjunto de transações cujo valor anual seja igual ou superior ao valor de alçada da diretoria definido pelo Conselho de Administração, envolvendo a Companhia e qualquer Parte relacionada, direta ou indiretamente. Para fins desta disposição, entende-se como parte relacionada qualquer administrador da Companhia, empregado ou acionista que detenha, direta ou indiretamente, mais de 10% (dez por cento) do capital social da Companhia;
- XX. Autorizar a cessão do uso, alienar, transferir ou licenciar qualquer tipo de propriedade intelectual ou industrial que pertença à Companhia;
- XXI. Deliberar previamente sobre operações de cisão, fusão, incorporação, dissolução ou liquidação, ou qualquer outra operação de reorganização societária com efeitos semelhantes envolvendo qualquer das sociedades controladas da Companhia;

628
628

- XXII. Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- XXIII. Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e
- XXIV. Definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado.

Parágrafo Único – Parágrafo Único – O Conselho de Administração poderá estabelecer alçadas para a diretoria praticar quaisquer dos atos referidos nos itens III, XIV, XV, XVII, XVIII, XX, observados limites de valor por ato ou série de atos.

Sub-Seção III Da Diretoria

Artigo 20º - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 7 (sete) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Jurídico, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Administrativo-Financeiro e os demais Diretores sem designação específica. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de qualquer outro Diretor, conforme determinação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição de substituto.

Parágrafo 4º - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 5º - Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

Parágrafo 6º - A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou por quaisquer dois membros em conjunto, sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões da Diretoria, que se realizarão na sede social, serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, dentre eles necessariamente o Diretor Presidente ou a maioria absoluta dos membros da Diretoria, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, ressalvado que no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão. Serão lavradas no Livro competente atas com as correspondentes deliberações.

Artigo 21º - Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (c) Submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia;
- (d) Apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas;
- (e) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar útil ou necessário; e
- (f) Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 26.

Artigo 22º - Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- (a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (b) Superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- (c) Coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- (d) Anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e
- (e) Administrar os assuntos de caráter societário em geral.



629
253

Artigo 23º Compete ao Diretor Jurídico estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral e prestar assistência jurídica aos Órgãos da Administração.

Artigo 24º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas.

Artigo 25º - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, além das funções, atribuições e poderes a ele concedidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- I. propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- I. administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e
- II. dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária.

Artigo 26º - A Companhia será representada da seguinte forma:

- (a) por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, o Diretor Jurídico ou o Diretor Administrativo Financeiro, necessariamente em conjunto com outro Diretor sem designação específica;
- (b) por qualquer diretor em conjunto com um procurador indicado na forma do item "(a)", acima;
- (c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, indicados na forma do item "(a)", acima; ou
- (d) individualmente pelo Diretor de Relações com Investidores, exclusivamente no escopo de sua competência conforme previsão do artigo 24 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia na forma do item "(a)", acima, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, ressalvado que as procurações para fins de representação judicial ou em processos administrativos poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado.

Parágrafo 2º – Procuração devidamente outorgada na forma do Parágrafo 1º acima, poderá autorizar expressamente a prática de atos específicos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou por um procurador nomeado.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º - O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes.



Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º - A partir da adesão pela Companhia ao Novo Mercado da BM&FBOVESPA, a posse dos membros do Conselho Fiscal é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, conforme previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 28º - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as demonstrações financeiras requeridas em Lei e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.

Parágrafo 3º - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 29 deste Estatuto e a legislação aplicável e;
- c) constituição de reserva de lucros e distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nos termos da Lei nº 6.404/76.

Artigo 29º - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- I. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- II. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

630
12/20/21

Parágrafo 1º - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº. 6.404/76).

Parágrafo 2º - A Assembleia poderá atribuir aos administradores da Companhia ou de suas sociedades controladas uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores ad referendum da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 4º - Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO V

DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 30º - Caso ocorra a alienação do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, essa alienação deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Artigo 31º - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

- I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; ou
- II. em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a

declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 32º - Aquele que adquirir o poder de controle da Companhia, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- I. efetivar a oferta pública referida no Artigo 31 deste Estatuto Social e;
- II. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 33º - Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo acionista controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação referida no Artigo 37 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 34º - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 37 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 35º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

Parágrafo 1º - A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

631
1653
3

Parágrafo 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 36º - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 37 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 37º - O laudo de avaliação de que tratam os artigos 33, 34 e 36 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e acionista(s) controlador(es), devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo de referida Lei.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista triplíce, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, que, se instalada em primeira convocação, deverá

contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação.

Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 38º - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, a que alude o Regulamento do Novo Mercado. A Companhia tampouco registrará acordo de acionista que disponha sobre o exercício do poder de controle enquanto seus signatários não subscreverem o referido Termo de Anuência dos Controladores.

Artigo 39º - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 40º - Os acionistas responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua realização por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. Os acionistas responsáveis, porém, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Artigo 41º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VI **DA ARBITRAGEM**

Artigo 42º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, do Regulamento de Sanções, do Contrato de Participação no Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.



632
24
3

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 43º - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 44º - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 45º - O disposto no §4º do artigo 13 passa a vigorar, conforme item 14.5 do Regulamento do Novo Mercado, a partir de 10 de maio de 2014.

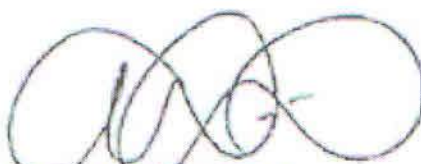


633
~~633~~
j

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **com reserva de iguais**, todos os poderes que me foram conferidos conforme procuração nos autos do Processo nº 013/1.15.0005158-5 (0012410-70.2015.8.21.0013), na pessoa da advogada outorgada **Dra. Luísa Fernanda Silva dos Santos**, inscrita na **OAB/RS 64.442**, estando vedado o referido advogado substabelecer para outras pessoas.

São Paulo, 16 de Dezembro de 2015.



Adriana Coutinho Pinto

OAB/SP nº 201.531

NB
1506/4
634
634

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Erechim/RS

Processo nº 013/1.15.0005158-5

Objeto: **Pedido de carga para terceiro**

SOLUCRED SECURITIZADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.959/0001-35, com sede na Rua Portugal, nº 108, Sala 03, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99700-000, vem, respeitosamente, por seu procurador signatário, dizer e requerer o seguinte:

A peticionante está em tratativas negociais com a recuperanda.

ANTE O EXPOSTO, requer-se a carga do presente feito pelo prazo de um dia, a fim de tomar pé da real situação financeira da empresa.

Nesses termos, pede deferimento.

Erechim/RS, 14 de dezembro de 2015.



Tales Luis Tomaluski,
OAB/RS 76.089.

635

635

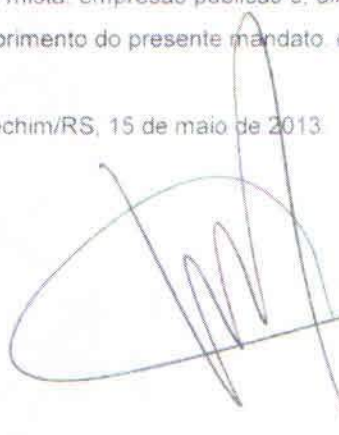
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SOLUCRED SECURITIZADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.959/0001-35, com sede na Rua Portugal, nº 108, Sala 03, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99700-000, neste ato representada por seus administradores, ELIAS ANTÔNIO BASSO, brasileiro, separado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 389.717.980-68 e RG nº 1030605891, residente no Parque Residencial Estar do Chile, nº 86, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS e AUGUSTO IVO MAÇALAI, brasileiro, divorciado, corretor de seguros, inscrito no CPF sob o nº 257.595.820-20 e RG nº 6022136491, residente na Rua Portugal, nº 108, AP 122, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS.

OUTORGADO: TALES LUIS TOMALUSKI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 014.746.460-93 e RG nº 9075814724, OAB/RS nº 76.089, com sede na Rua Alemanha, nº 256, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, Telefone 54 2106 5307, onde receberá intimações.

PODERES CONFERE, para o fim de promover a representação e a defesa dos direitos e interesses do Outorgante, usando os necessários poderes de representação em juízo ou fora dele, aonde com esta procuração se apresentar, com a cláusula "*ad judicium et extra*", para propor ações, inclusive as rescisórias de sentença ou acórdão, reconhecer a procedência do pedido, transigir, acordar, desistir, firmar compromisso, arrematar, adjudicar e remir bens, prestar compromisso, declarações e contas de inventariante e/ou testamentário, prestar declaração de pobreza, receber e dar quitação, retificar e ratificar, arguir exceções e suspeições, oferecer queixa-crime, representar os direitos e interesses do Outorgante em qualquer ação, cível ou criminal, reclamatória trabalhista ou qualquer outro procedimento, seja de que natureza for, que lhe seja movido ou em que seja interessado, requerer e recorrer, perante quaisquer repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, suas respectivas autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e, ainda, praticar todos os demais atos que se fizerem precisos ao integral cumprimento do presente mandato, como expressamente declarados fossem e substabelecer

Erechim/RS, 15 de maio de 2013.



OUTORGANTE



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE
ERECHIM/RS.

Autos do Processo nº 0012410-70.2015.8.21.0013 (013/1.15.0005158-5)

GOIÁSMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.257.995/0022-68, com sede na Av. Antônio Marinho Albuquerque nº 1038, Valinhos, Passo Fundo – RS, representada, neste ato, por seus advogados e bastante procuradores, vem respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 7º e seguintes da Lei nº 11.101 de 9-2-2005, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **MARTOVICZ, FÁVERO & CIA LTDA**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, informar o cumprimento na entrega dos documentos ao administrador judicial, conforme comprova cópia do e-mail anexo, devendo esta peticionária ser habilitada no crédito apontado no edital, qual seja, R\$4.510,00, representado por duplicatas, oriundas de transições comerciais.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

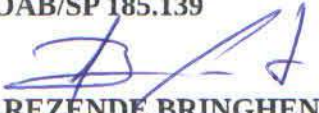
Passo Fundo, 01 de dezembro de 2015.

FELIPE CARDOSO DA FREIRIA

OAB/RO 4.352

ADRIANA CRISTINA ZACCAS FIORITO

OAB/SP 185.139


LUCAS DE REZENDE BRINGHENTI

OAB/RS 89.307

*Rua Ministro Jesuino Cardoso, n.º 454, Vila Olímpia
São Paulo – SP - Fone: (11) 2889-5959*

637
639
J

Assunto: Re: Habilitação de crédito - Martoviz, Fávero & Cia Ltda - Goiasminas Ind. de Laticínios Ltda.

De: Sandini Advogados <sandiniadv@yahoo.com.br>

Data: 30/11/2015 08:31

Para: Thaiza Novoa - Italac Alimentos <thaiza.novoa@italac.com.br>

Bom dia.

Em resposta ao seu e mail, confirmo o recebimento dos documentos.

Att.

Daniel Sandini

Administrador Judicial

Em sex, 27/11/15, Thaiza Novoa - Italac Alimentos <thaiza.novoa@italac.com.br> escreveu:

Assunto: Re: Habilitação de crédito - Martoviz, Fávero & Cia Ltda - Goiasminas Ind. de Laticínios Ltda.

Para: "Sandini Advogados" <sandiniadv@yahoo.com.br>

Data: Sexta-feira, 27 de Novembro de 2015, 11:06

Prezado,

Bom dia!

Peço a gentileza de confirmar o recebimento dos documentos da Italac (Goiasminas) em meio físico.

A disposição.

Assinatura

Italac

Att,

Thaiza Novoa

Jurídico

Tel (11) 2889 5959

Ramal

6014

Política de

Privacidade

Esta mensagem é destinada exclusivamente para fins profissionais, para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente privilegiada. Ao recebê-la, se você não for destinatário desta mensagem, fica

638
640
J

JUCESP PROTOCOLO
0.013.917/13-4

**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO I
GOIÁSMINAS INDÚSTRIA DE L
CNPJ N. 01.257.995/0001-33 - NI**



SINGULAR

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, as partes a seguir qualificadas e abaixo assinadas:

1. CLÁUDIO TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, industrial, natural de Perdões, MG; nascido à 04/06/1961, residente e domiciliado à Rua Paraguassú n. 174, apto. 92, Bairro Perdizes, São Paulo, SP; Cep 05.006-010, portador da Carteira de Identidade n. 1.173.303, expedida pela SSP/GO; inscrito no CPF(MF) sob n. 352.010.706-63;

2. MÁRCIO BOTELHO TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação absoluta de bens, industrial, natural de Araguaí, MG; nascido à 05/10/1965, residente e domiciliado à Praça João Pessoa n. 938, Centro, Corumbáiba, GO; Cep 75.680-000, portador da Carteira de Identidade n. M-3.541.039, expedida pela SSP/MG; inscrito no CPF (MF) sob n. 560.853.036-53;

3. JERÔNIMO TEIXEIRA NETO, brasileiro, divorciado, industrial, natural de Araguaí, MG; nascido à 29/07/1966, residente e domiciliado à Rua Caconde n. 380, Apto. 91, Jardim América, São Paulo, SP; Cep 01425-010, portador da Carteira de Identidade n. 3.896.025, expedida pela SSP/MG; inscrito no CPF(MF) sob n. 560.855.326-87;

4. SÉRGIO BOTELHO TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, industrial, natural de Araguaí, MG; nascido à 03/09/1967, residente e domiciliado à Rua Maria Selma Pinto n. 3358, Setor 8, na cidade de Jarú, RO; Cep. 76.890-000, portador da Carteira de Identidade n. M-3.830.022, 2ª via, expedida pela SSP/MG; inscrito no CPF(MF) sob n. 560.855.676-34;

5. ALEXANDRE BOTELHO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, industrial, natural de Araguaí, MG; nascido à 02/05/1969, residente e domiciliado à Rua Itacema n. 100, apto. 71, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP; Cep 04.430-050, portador da Carteira de Identidade n. 2602001, 2ª Via, expedida pela SSP/GO; inscrito no CPF(MF) sob n. 705.016.376-72;

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária, **GOIÁSMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 01.257.995/0001-33, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n. 52201319554, em 11/06/1996, com a última alteração contratual consolidada, arquivada sob n. 52121207943, em 26/09/2012, resolvem alterar seu contrato social da seguinte forma:

1. Alterar o objeto social da Matriz para: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00 Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Exportação e Importação de produtos lácteos; 52.11-7-99 Depósito de Mercadorias para Terceiros e 4930-2/02 Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

2. Alterar o objeto social da Filial n. 02, NIRE 35904437646 CNPJ 01.257.995/0003-03, para 1051-1/00 Preparação do Leite.

3. Alterar o endereço da Filial n. 13, NIRE 35902814400 - CNPJ n. 01.257.995/0014-58, para Av. Embaixador Macedo n. 10.735, Galpão 29, Bloco Impar, Bairro Vila Anastácio, São Paulo, SP, CEP: 05.095-030;

4. Em consequência das modificações ocorridas nesta alteração contratual os sócios quotistas administradores deliberam por unanimidade pela **CONSOLIDAÇÃO** do contrato social, o qual passa deste ato em diante, a vigorar com a seguinte redação:

639
641
J

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOIÁS MINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA
CNPJ N. 01.257.995/0001-33 - NIRE N. 52201319554

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, as partes a seguir qualificadas e abaixo assinadas;

1. CLÁUDIO TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, industrial, natural de Perdões, MG; nascido à 04/06/1961, residente e domiciliado à Rua Paraguassú n. 174, apto. 92, Bairro Perdizes, São Paulo, SP; Cep 05.006-010, portador da Carteira de Identidade n. 1.173.303, expedida pela SSP/GO; inscrito no CPF(MF) sob n. 352.010.706-63;

2. MÁRCIO BOTELHO TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação absoluta de bens, industrial, natural de Araguaí, MG; nascido à 05/10/1965, residente e domiciliado à Praça João Pessoa n. 938, Centro, Corumbá, GO; Cep 75.680-000, portador da Carteira de Identidade n. M-3.541.039, expedida pela SSP/MG; inscrito no CPF (MF) sob n. 560.853.036-53;

3. JERÔNIMO TEIXEIRA NETO, brasileiro, divorciado, industrial, natural de Araguaí, MG; nascido à 29/07/1966, residente e domiciliado à Rua Caconde n. 380, Apto. 91, Jardim América, São Paulo, SP; Cep 01425-010, portador da Carteira de Identidade n. 3.896.025, expedida pela SSP/MG; inscrito no CPF(MF) sob n. 560.855.326-87;

4. SÉRGIO BOTELHO TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, industrial, natural de Araguaí, MG; nascido à 03/09/1967, residente e domiciliado à Rua Maria Selma Pinto n. 3358, Setor 8, na cidade de Jarú, RO; Cep 76.890-000, portador da Carteira de Identidade n. M-3.830.022, 2ª via, expedida pela SSP/MG; inscrito no CPF(MF) sob n. 560.855.676-34;

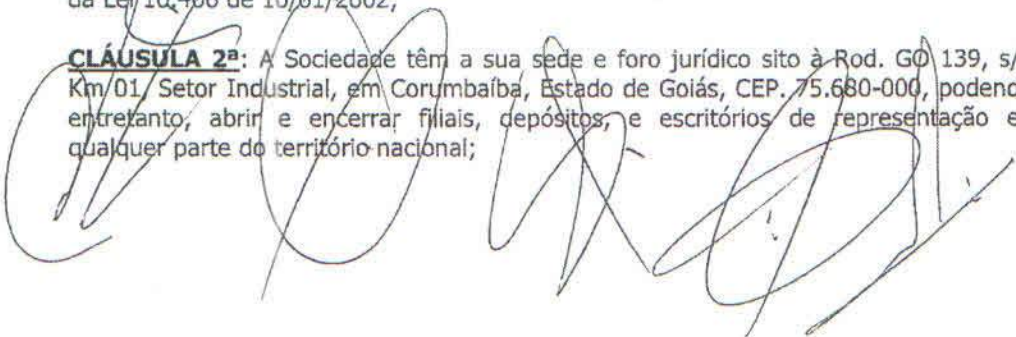
5. ALEXANDRE BOTELHO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, industrial, natural de Araguaí, MG; nascido à 02/05/1969, residente e domiciliado à Rua Itacema n. 100, apto. 71, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP; Cep 04.430-050, portador da Carteira de Identidade n. 2602001, 2ª Via, expedida pela SSP/GO; inscrito no CPF(MF) sob n. 705.016.376-72;

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária, **GOIÁS MINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 01.257.995/0001-33, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n. 52201319554, em 11/06/1996, com a última alteração contratual consolidada, arquivada sob n. 52121207943, em 26/09/2012.

Da denominação social, objeto social, sede e prazo da sociedade

CLÁUSULA 1ª: Sob a denominação social de **GOIÁS MINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA**; com o nome de fantasia de **"ITALAC"**, permanece constituída a sociedade empresária, que é regida pela lei deste contrato social, pelas disposições da Lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico sito à Rod. GO 139, s/n, Km 01/ Setor Industrial, em Corumbá, Estado de Goiás, CEP. 75.680-000, podendo, entretanto, abrir e encerrar filiais, depósitos, e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional;



640
642
J

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui em funcionamento as seguintes Filiais:

Filial n. 01 - NIRE 31901155611 - CNPJ n. 01.257.995/0002-14

Endereço: Rua 1, Qd 02, Lt 41, a 46, Dist: Industrial de Araguari, MG; CEP 38442-239;
Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;
Início de Atividades: 01/04/1998; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (dez mil Reais)

Filial n. 02 - NIRE 35904437646 - CNPJ n. 01.257.995/0003-03

End: Rua Maestro Gabriel Migliori n. 495, Bairro do Limão, São Paulo, SP, CEP: 02712140;

Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite.

Início de Atividades: 01/04/2000; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (dez mil Reais);

Filial n. 04 - NIRE 52900374040 - CNPJ n. 01.257.995/0005-67

Endereço: Rod. GO-139 s/n Km. 01, Saída Sul, Corumbáiba, GO, Cep 75.680-000,

Objetivo: 5211-7/99 Depósito de Mercadorias para Terceiros;

Início de Atividades: 01/04/2000; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (dez mil Reais);

Filial n. 05, NIRE 11900127359 - CNPJ n. 01.257.995/0006-48

Endereço: Av. JK n. 5.432, Bairro Alto Alegre, Cep 76930-000, Município de Alvorada do Oeste, RO;

Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/04/2000; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (dez mil Reais);

Filial n. 06 - NIRE 52900390606 - CNPJ n. 01.257.995/0007-29

Endereço: Rua Hidelbrando Santana s/n, Centro, Itapaci, GO; CEP 76.360-000;

Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/02/2001; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (dez mil Reais);

Filial n. 07 - NIRE 11900086946 - CNPJ n. 01.257.995/0008-00

Endereço: Rod. BR-364, Km. 285 s/n, Setor 8, na cidade de Jarú, RO; CEP: 76.890-000;

Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/02/2001; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (dez mil Reais);

Filial n. 08 - NIRE 11900086954 - CNPJ n. 01.257.995/0009-90

End: Av. Ceará s/n, Centro, Distrito de Tarilândia, Munic.de Jarú, RO; CEP: 78.940-000;

Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/02/2001; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Filial n. 09 - NIRE 11900086962 - CNPJ n. 01.257.995/0010-24

Endereço: Rua São Cristóvão s/n, Centro, no Distrito de Colina Verde, no Município de Governador Jorge Teixeira, RO; CEP: 78.946-000;

Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/02/2001; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (dez mil Reais);

Filial n. 10 - NIRE 11900095732 - CNPJ n. 01.257.995/0011-05

Endereço: Linha C-70, Km. 01, Lote 01, Gleba 13, Zona Rural, Município de Vale do Anari, RO; CEP 78.948-800;

Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/02/2001; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (dez mil Reais);

643
643
f

Filial n. 11 – NIRE 11900090935 – CNPJ n. 01.257.995/0012-96

Endereço: Rod. BR-421, Km. 3, s/n, Lote 2, Gleba 01, no Município de Ariquemes, RO; CEP: 78.930-000;

Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/04/2002; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (dez mil Reais);

Filial n. 12 – NIRE 11900091044 – CNPJ n. 01.257.995/0013-77

End: Linha 40, s/n, Km. 02, Zona Rural, Munic. de Nova União, RO; CEP: 78.953-000;

Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/01/2002; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais);

Filial n. 13 – NIRE 35902814400 – CNPJ n. 01.257.995/0014-58

End: Av. Embaixador Macedo n. 10.735, Galpão 29, Bloco Impar, Bairro Vila Anastácio, São Paulo, SP, CEP: 05.095-030;

Objetivo: Objetivo: 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/06/2004; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais);

Filial n. 14 – NIRE 52900481733 – CNPJ n. 01.257.995/0015-39

End: Av. Castelo Branco n. 222, Bairro Nossa Senhora da Saúde, no município de Itumbiara, GO, Cep 75.520-190;

Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/06/2004; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais);

Filial n. 15 – NIRE 15900267227 – CNPJ n. 01.257.995/0016-10

Endereço: Rua 2 s/n, Vila Água Fria, Município de Xinguara, PA, Cep 68.559-300;

Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/06/2004; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais);

Filial n. 16 – NIRE 11900109644 – CNPJ n. 01.257.995/0017-09

Endereço: estrada do Calcareo, Chácara 85, Lote 36-A, Setor Aeroporto, no município de Pimenta Bueno, RO; Cep: 76.970-000; Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/06/2004; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais);

Filial n. 17 – NIRE 11900102984 – CNPJ n. 01.257.995/0018-81

End: Rod. BR-425, Km.52,5, s/n, Setor Iata, Mun. de Nova Mamoré, RO, Cep 78939000;

Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/07/2004; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais);

Filial n. 18 – NIRE 11900102992 – CNPJ n. 01.257.995/0019-62

End: Chácara 2 Irmãos, s/n, Lote 01, Setor 05, Munic. de Buritis, RO, Cep 78.967-800;

Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/07/2004; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais);

Filial n. 19 – NIRE 11900103000 – CNPJ n. 01.257.995/0020-04

End: Rod. BR-421, Km. 47, Setor Industrial, Munic. de Monte Negro, RO; Cep 78965000;

Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/07/2004; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais);

642
644
J

Filial n. 20 - NIRE 13900128152 - CNPJ n. 01.257.995/0021-87

End: Av. Coronel Cyrillo Neves n. 1010-B, Bairro Compensa, na cidade de Manaus, AM, Cep 69035-350;

Objetivo: Objetivo: 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/10/2004; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais);

Filial n. 21 - NIRE 43901258232 - CNPJ n. 01.257.995/0022-68

Endereço: Av. Antonio Marinho Albuquerque n. 1.138, Bairro Valinhos, Passo Fundo, RS, Cep 99.001.900;

Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 02/07/2007, Capital destacado R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Filial n. 22 - NIRE 43901258241 - CNPJ n. 01.257.995/0023-49

Endereço: Rod. RS-404, Km. 10, s/n, Zona Rural, Rondinha, RS, Cep 99.590.000;

Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/08/2007; Capital destacado R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Filial n. 23 - NIRE 11900135980 - CNPJ n. 01.257.995/0024-20

Endereço: Av. Marechal Deodoro da Fonseca n. 755, município de Ouro Preto do Oeste, RO, Cep 76.920-000;

Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/12/2009; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais);

Filial n. 24 - NIRE 52900580171 - CNPJ n. 01.257.995/0025-00

Endereço: Rua Profª. Ana Aguiar, s/n, Distrito Industrial de Santa Helena de Goiás, GO; Cep. 75.920-00;

Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/04/2010; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais);

Filial n. 25 - NIRE 52900580189 - CNPJ n. 01.257.995/0026-91

Endereço: Rua 2 n. 70, Setor Sul, Pontalina, GO; Cep. 75.620-00;

Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/04/2010; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais);

Filial n. 26 - NIRE 20100125050 - CNPJ 01.257.995/0027-72

Endereço: Rua Manoel Justino do Nascimento n. 394, Bairro Nossa Senhora Rainha da Paz, no Município de Acrelândia, AC; Cep: 69.945-000;

Objetivo: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios;

Início de Atividades: 01/06/2010; Capital destacado: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais);

CLÁUSULA 3ª: A Sociedade tem por objetivo social, em seu estabelecimento sede, as seguintes atividades econômicas: Objetivo: 1051-1/00 Preparação do Leite; 1052-0/00 Fabricação de Laticínios; 4631-1/00, Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Exportação e Importação de produtos lácteos; 52.11-7-99 Depósito de Mercadorias para Terceiros e 4930-2/02 Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

CLÁUSULA 4ª: A Sociedade é constituída para duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/06/1996;

643
645
J

Do capital social, das quotas e da responsabilidade dos sócios

CLÁUSULA 5ª: O capital social subscrito e integralizado da sociedade é de R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), dividido em 210.000.000 (duzentos e dez milhões), dividido em 210.000.000 (duzentos e dez milhões) de quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que se encontram totalmente integralizados em moeda corrente nacional, capitalização de lucros acumulados, reservas de subvenções de incentivos fiscais e Juros Remuneratórios sobre capital próprio, acumulados até 31/12/2011, e que está dividido entre os sócios quotistas administradores na seguintes proporções:

SÓCIOS QUOTISTAS	PART. %	QUANT. DE QUOTAS	CAP. SOCIAL SUBSCR. R\$	CAP. SOCIAL INTEGR. R\$
CLÁUDIO TEIXEIRA	20,00%	42.000.000	42.000.000,00	42.000.000,00
MÁRCIO BOTELHO TEIXEIRA	20,00%	42.000.000	42.000.000,00	42.000.000,00
JERÔNIMO TEIXEIRA NETO	20,00%	42.000.000	42.000.000,00	42.000.000,00
SÉRGIO BOTELHO TEIXEIRA	20,00%	42.000.000	42.000.000,00	42.000.000,00
ALEXANDRE BOTELHO TEIXEIRA	20,00%	42.000.000	42.000.000,00	42.000.000,00
TOTAL	%	210.000.000	210.000.000,00	210.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na conformidade do art. 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

CLÁUSULA 6ª: Não será permitida a cessão ou transferência total ou parcial de quotas, sem que haja prévio e expresso consentimento dos outros sócios. O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou alienar sua participação societária ou parte, deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, aos remanescentes, os quais terão direito de preferência na sua aquisição, em igualdade de condições, na proporção das quotas já possuídas. O exercício do direito de preferência deve ser manifestado por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias. Na hipótese de os sócios renunciarem ao direito de preferência as mesmas poderão ser livremente alienadas a terceiros;

Dos administradores, seus poderes, atribuições e admissão de novos sócios

CLAUSULA 7ª: A administração e o uso da denominação social será exercida pelos administradores, **CLÁUDIO TEIXEIRA, MÁRCIO BOTELHO TEIXEIRA, JERÔNIMO TEIXEIRA NETO e SÉRGIO BOTELHO TEIXEIRA, ALEXANDRE BOTELHO TEIXEIRA**, todos já qualificados, aos quais competem sua representação ativa e passiva, em Juízo ou fora dele, em órgãos e repartições públicas federal, estadual e municipal, instituições financeiras e bancárias, autarquias, sociedades de economia mista e terceiros em geral, podendo assinar **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos, contratos e documentos administrativos em que envolva a sociedade empresária, constituir procuradores mediante instrumento a parte, designando os poderes conferidos e prazo do mandato, ficando, entretanto, vedado o uso da sociedade empresária em negócios estranhos e obrigações contrárias aos fins sociais, tais como: fianças, avais, endossos, sendo-lhes atribuído ainda os seguintes poderes:

1. Zelar pela observância da Lei deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações sociais tomadas dentro das cláusulas deste contrato;

644
646
J

2. Administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais, podendo, comprar, vender, permutar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;
3. Expedir documentos internos, regulamentos e outras normas administrativas da sociedade empresária;
4. Distribuir entre seus membros, as funções de administração da sociedade;

Parágrafo único. É expressamente vedada a participação societária e/ou a investidura em cargo de administração ou gestão de cônjuges, companheiros e meeiros de quaisquer dos sócios quotistas;

CLÁUSULA 8ª: Os administradores quotistas no exercício de suas funções terão direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", a ser fixada de comum acordo entre os mesmos. Podendo também estabelecer retiradas aos sócios que por qualquer motivo se licenciar ou afastar da sociedade temporariamente, com valores estabelecidos de comum acordo;

Das deliberações sociais

CLAUSULA 9ª: Das deliberações sociais dos sócios administradores:

a) sobre alterações deste contrato, a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação da liquidação, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, obedecendo ao disposto no art. 1.071, incisos V e VI, combinado com o art. 1.076 inciso I, da Lei 10.406 de 10/01/2002;

b) Sobre a destituição de administrador sócio nomeado neste contrato; a designação de administrador não sócio; a aprovação das contas de da administração; a designação de administrador não sócio; a nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social;

CLÁUSULA 10ª: Os sócios reunirão ordinariamente uma vez por ano, até o último dia do mês de abril, para tratar das deliberações e aprovação das contas dos administradores, sem qualquer convocação formal, ou extraordinariamente quando convocado por quaisquer dos sócios administradores, sem nenhuma formalidade, até o dia anterior à data e hora marcada;

Das demonstrações contábeis e da destinação dos resultados

CLÁUSULA 11ª: O exercício social coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada será levantado um balanço patrimonial e as demonstrações contábeis para apuração dos resultados. Os resultados positivos poderão ser distribuídos aos sócios na proporção das quotas possuídas, ou se preferirem deixá-los a disposição para futuras deliberações sociais, ou ainda capitalizá-los. Os prejuízos por ventura apurados serão suportados pelos sócios na proporção das quotas possuídas;

CLÁUSULA 12ª: É lícito aos sócios receberem antecipação de lucros e dividendos dos resultados positivos apurados em balancetes mensais, na proporção das quotas possuídas, antecipação estas limitadas à capacidade de pagamento da empresa;

645
647
J

.....

Do Falecimento, dissolução, liquidação, apuração e pagamento dos haveres

CLÁUSULA 13ª: O falecimento, a exclusão ou impedimento de quaisquer dos sócios não acarretará na dissolução da sociedade, que prosseguirá normalmente com os quotistas remanescentes, sendo os haveres do quotista falecido, impedido ou excluído, apurados mediante levantamento de Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, na data da ocorrência de quaisquer das situações, com atualização dos valores patrimoniais da sociedade, que serão pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas mensalmente pela variação mensal e pro-rata die dos CDI's bancários, se outra forma não for acordada;

Parágrafo primeiro: Durante o processo de sucessão os herdeiros e sucessores menores e/ou incapazes nomearão judicialmente um representante legal para participar das reuniões de prestações de contas dos administradores da sociedade, sem contudo, praticar atos de gestão e administração da sociedade;

Parágrafo segundo: Não havendo oposição por parte dos sócios remanescentes, poderão os herdeiros, legatários ou sucessores do quotista falecido ou impedido optar por integrar o quadro social da sociedade, limitada a participação ao total de quotas pertencentes ao sucedido;

CLÁUSULA 14ª: Em caso de liquidação da sociedade, os quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, elegerão o liquidante. Os haveres apurados da sociedade serão aplicados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado proporcionalmente à participação societária de cada um;

.....
.....
.....
.....
.....

Da legislação supletiva e do foro jurídico

CLÁUSULA 15ª: São expressamente vedados nulos e inoperantes, em relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios administradores quotistas, gerentes, administradores não sócios, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios estranhos ou operações danosas aos objetivos sociais;

CLÁUSULA 16ª: Nas omissões da Lei deste contrato da sociedade empresária, serão aplicadas as normas do Código Civil vigente, aplicando-se inclusive no que dispõe sobre as sociedades simples, elegendo os contratantes, o foro da comarca de Corumbáiba, estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais que privilegiado que seja quaisquer das partes;

Das Disposições gerais

Declaração de Desimpedimento dos Administradores

CLÁUSULA 17ª: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

.....

647
649
J

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 120 - CENTRO - CEP. 75.680.000
FONES: (064) 3447-1312 FAX: (064) 3447-1312
Bel. Zilah Quinta Araújo
Notária
Escritura Autorizada

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBAIBA-GO.

Rua Siqueira Campos nº 120-Centro-CEP.75.680.000
Fones:(064) 3447-1312 Fax: (064)3447-1312
Bel. Zilah Quinta Araújo
Notária
Escritura Autorizada

Livro nº 049 Traslado 1º Fls.136

PROCURAÇÃO bastante que faz a
empresa GOLÁSMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.,

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de procuração virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e quinze (2.015), aos vinte e nove (29) dias do mês de Maio (05) do dito ano, nesta cidade e comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás, em meu cartório do Tabelionato 1º de Notas, sito à Rua Siqueira Campos nº 120, Centro; compareceu como outorgante, a Empresa GOLÁSMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., com o nome de fantasia "ITALAC", Filial inscrita no CGC.MF.nº01.257.995/0022-68, com sede na AV. Antônio Marinho Albuquerque nº 1038, Bairro Valinhos; Filial inscrita no CNPJ.MF.nº01.257.995/0031-59, NA Av.7 de Setembro, município e Tapejara(SP); Filial inscrita no CNPJ.MF.nº 01.257.995/0033-10 com sede na Rua Industrial nº 10, município de Crissiumal (RS), Filial inscrita no CNPJ.MF.nº 01.257.995/0032-30, com sede na Rodovia RS-344, s/nº, KM-62, município de Giruá(RS), na cidade de Passo Fundo(RS), CEP.: 99.001-970, neste ato representado por seu sócio proprietário o senhor MÁRCIO BOTELHO TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG.nºM.3.541.039-SSP-MG., e CPF.MF.nº560.853.036-53, residente e domiciliado nesta cidade, em cartório, reconhecido como o próprio de mim Tabeliã do que dou fé. E, por ela outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, ANA PAULA FERNANDES GUIMARÃES, brasileira, casada, Encarregada Financeiro, portadora da RG.RG. 13297849-SSP-MG., inscrita no CPF.MF.nº988.144.271-00, residente e domiciliada na Av. Brasil Oeste, 3183, apto 102, Bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS CEP: 99025-004; a quem confere poderes para: a) isoladamente, poderes perante o INSS, DRT, JCJ e Sindicatos, podendo efetuar e subscrever anotações em Fichas de Registros de Empregados, Carteiras Profissionais, Contratos de Experiência, Declarações para Opção para o FGTS, solicitar

Corumbaiba-Goiás, 29 de maio de 2015.
Em Teste
Celeste Oliveira da Silva - Escrivente



1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 120 - CENTRO - CEP. 75.680.000
FONES: (064) 3447-1312 FAX: (064) 3447-1312
Bel. Zilah Quinta Araújo
Notária
Escritura Autorizada

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reproduzida a qual contém a cópia autenticada e em
apresentação do que dou fé
Selo(s) N(º): 0414.011.1420002.04249
Passo Fundo, 10 de Junho de 2015.
Emolumentos R\$ 3,80 + selos 0,30 = 3,90

CLEIDE FATIMA BERARDI
ESCRIVENTE AUTORIZADA

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 120 - CENTRO - CEP. 75.680.000
FONES: (064) 3447-1312 FAX: (064) 3447-1312
Bel. Zilah Quinta Araújo
Notária
Escritura Autorizada

Maira Andreoli Em
Escrivente Autorizada

saldos junto aos Bancos depositários de contas vinculadas do Programa de Integração Social e do FGTS, assinar documentos de informações cadastrais pertinentes aos funcionários, se necessário, agir junto aos órgãos competentes, assinando cartas, requerimentos, Auxílio Natalidade, Auxílio Doença, Auxílio Funeral, Aposentadoria em Geral, Abono de Permanência de Serviço, Acidente de Trabalho, PIS, INSS, FGTS, Atestados de Afastamento, Atestado de Salários, Comunicação de Dispensa, Requerimento de Seguro Desemprego, podendo, inclusive, atuar como Preposto da Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Justiça Comum, Justiça Federal, Juizados Especiais e Promotorias de Justiças de um modo geral, podendo firmar Cartas de Preposição para outrem, procurações com a cláusula "Ad Judicia e Extra" e representar a outorgante perante Serviços Públicos Federais, Municipais e Estaduais, Junta Comercial do Estado, bem como na Secretaria da Fazenda, SIF- Serviço de Inspeção Federal, M.T.E - Ministério do Trabalho e Emprego, MPT - Ministério Público do Trabalho, podendo firmar documentos necessários à fruição/utilização dos benefícios fiscais instituídos pelo Programa FUNDOPEM, Órgãos Ambientais de um modo geral, especialmente junto a FEPAM, IBAMA, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Polícia Ambiental, assinar todos os documentos necessários junto ao DETRAN-RS, inclusive o Contrato de Comodato, exceto assinatura de DUT - Documento Único de Transferência, requerer e assinar pedido de parcelamento de ICMS, representar a Outorgante perante Ministérios, Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Departamentos e Empresas Públicas e de Economia Mista, Autarquias, concessionárias e prestadores de serviços públicos em geral, podendo requerer Certidões, assinar Pedido de Autorização para Imprimir Documentos Fiscais, solicitar baixas de Inscrições, enfim, assinar todo e qualquer documento para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, com validade dentro do Estado do Rio Grande do Sul. **SEM poderes para venda de qualquer bem ou produto, imóvel ou móveis de propriedade da Outorgante, bem como, a proibição de compra de móveis ou imóveis, bens ou produtos em nome da Outorgante sem prévia autorização de seus Diretores. O presente Mandato que terá validade por 12 (meses) a contar da data deste termo. Procuração feita sob minuta apresentada a este cartório. Procuração feita sob minuta. Declara mais que isenta este Tabelionato de Notas e Tabelião de qualquer responsabilidade sobre o conteúdo deste instrumento.** Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes li, aceitaram e assinam, a tudo perante mim, *[assinatura]* Notária, a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino fé e assino em público e raso. Emolumentos R\$ 34,27 sendo de Fundesp R\$ 3,42- Taxa Judiciária R\$ 11,07.

A empresa Goiás Minas Indústria de Laticínios Ltda.

Em testemunho da verdade.

Corumbá (GO), 29 de Maio de 2.015.

[assinatura]



1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
R. DA BARRAGEM, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - CORUMBÁ (GO) - CEP: 76000-000 - Fone: (65) 33131718

01311503191537087760015

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
R. DA BARRAGEM, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - CORUMBÁ (GO) - CEP: 76000-000 - Fone: (65) 33131718

AUTENTICAÇÃO
01311503191537087760015
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que se encontra em meu arquivo eletrônico.

André Luiz de Aguiar
Escriturário

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
R. DA BARRAGEM, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - CORUMBÁ (GO) - CEP: 76000-000 - Fone: (65) 33131718

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotográfica a qual contém a cópia autenticada a mim apresentada do que dou fé

01311503191537087760015

Pósto Fundo: 12 de Junho de 2015

Emolumento R\$ 3,40 - selos 0,30 = 3,90

CLEIDE FATIMA SERRADI
ESCRIVENTE AUTORIZADA

648
650
J

PROCURAÇÃO

GOIÁSMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.257.995/0022-68, com sede na Av. Antônio Marinho Albuquerque nº 1038, Valinhos, Passo Fundo – RS, neste ato representada por seu procurador legal Sra. **ANA PAULA FERNANDES GUIMARÃES**, brasileira, casada, encarregada financeira, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 988.144.271-00, e portador da cédula de identidade RG nº 13.297.849 SSP/MG

pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procuradores os advogados **DR. FELIPE CARDOSO DA FREIRIA**, brasileiro, casado, devidamente inscrito na OAB/RO sob n.º 4.352 e **DRA. ADRIANA CRISTINA ZACCAS FIORITO**, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 185.139, ambos com escritório sito na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 454, 6º andar Vila Olímpia, na cidade de São Paulo – SP e **DR. LUCAS DE REZENDE BRINGHENTI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob n.º 89307, com endereço profissional à Rua Coronel Pedro Lopes de Oliveira, n. 59 Apto 102, Bairro Boqueirão, CEP 99025-360.

a quem conferem poderes específicos para o foro em geral, com cláusula “ad judicium”, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar termo de caução, habilitar-se em créditos falimentares, atender Circular encaminhada aos Credores, podendo Substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, especificamente nos autos da Recuperação judicial e Falência, processo nº 0012410-70.2015.8.21.0013, em trâmite perante à 2ª Vara Cível de Erechim/RS.

Passo Fundo, 01 de dezembro de 2015.


GOIÁSMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ANA PAULA FERNANDES GUIMARÃES



013/1.15.0005158-5 (CNJ:0012410-70.2015.8.21.0013)

Vistos.

I - Indefiro o pedido das fls. 621/635, uma vez que é ônus do Credor diligenciar no acompanhamento da Recuperação Judicial, restando impraticável o cadastramento dos credores como interessados no feito.

II – Indefiro o pedido de carga realizado na fl. 636, pois ao Credor é viabilizada a análise do feito em cartório, possibilitada a carga por 02 (duas) horas para extração de cópias.

III – INTIMEM-SE.

IV – Aguarde-se o cumprimento do contido na fl. 616.

Dil. Legais.

Em 14/01/2016

Juliano Rossi,
Juiz de Direito.



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 8/2016, expedida em 19 de janeiro de 2016, foi disponibilizada na edição nº 5715 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 20/01/2016, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

013/1.15.0005158-5 (CNJ 0012410-70.2015.8.21.0013) - Martovicz, Fávero & Cia Ltda (pp. Andre Di Francesco Longo) X Martovicz, Fávero e Cia Ltda (pp. Andre Di Francesco Longo e Cátia Fatima Capra). Intimados: Solucred Securitizadora (pp. Tales Luis Tomaluski) e Marfrig Global Foods S.A (pp. Maria Neusa G. Benicio e Luisa Fernanda Silva dos Santos). Vistos. I - Indefiro o pedido das fls. 621/635, uma vez que é ônus do Credor diligenciar no acompanhamento da Recuperação Judicial, restando impraticável o cadastramento dos credores como interessados no feito. II - Indefiro o pedido de carga realizado na fl. 636, pois ao Credor é viabilizada a análise do feito em cartório, possibilitada a carga por 02 (duas) horas para extração de cópias. III - INTIMEM-SE. IV - Aguarde-se o cumprimento do contido na fl. 616. Dil. Legais.

Erechim,

20 JAN 2016

Ellekin
Oficial Estrevante
M. 03962802